

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

RAFAELA APARECIDA ZANGALETTE

**PERSPECTIVA DE VIDA DOS ADOLESCENTES QUE COMETERAM O ATO
INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC.**

**CAÇADOR
2019**

RAFAELA APARECIDA ZANGALETTE

**PERSPECTIVA DE VIDA DOS ADOLESCENTES QUE COMETERAM O ATO
INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC.**

Trabalho apresentado como exigência para conclusão do curso de Serviço Social, pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, sob orientação da professora Ms. Luciana Marques.

**CAÇADOR
2019**

**PERSPECTIVA DE VIDA DOS ADOLESCENTES QUE COMETERAM O ATO
INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC**

RAFAELA APARECIDA ZANGALETTE

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi submetido ao processo de avaliação pela Banca Examinadora para obtenção do Título de:

Bacharel em Serviço Social

E aprovado em sua versão final em ____/____/____, atendendo às normas da legislação vigente da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe e Coordenação do Curso de Serviço Social.

Prof^a. Ms. Luciana Marques
Professora Orientadora

Prof^a. Dr^a. Fátima Noely da Silva
Coordenadora do Curso de Serviço Social

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a minha orientadora, professora Luciana Marques, pela paciência, pela dedicação e por sua generosidade ao ter aceitado esse desafio, demonstrando seus conhecimentos e sua confiança neste trabalho, dando-me total atenção em todos os momentos que necessitei.

Não poderia deixar de agradecer ao meu pai, Clovis Zangalette, por me auxiliar nesta caminhada, na qual sempre me apoiou na medida do possível e dentro das suas condições financeiras, bem como me forneceu a assistência necessária para que eu pudesse realizar esse sonho. Um agradecimento especial a minha querida e amada mãe, Sandra Maria Zangalette, falecida em 2015, por tudo que ela me ensinou; ela não teve a oportunidade de presenciar a concretização deste sonho, mas tenho certeza que ajudou, apoiou e torce de onde estiver para que eu alcance e tenha sucesso nesta nova jornada.

A minha amiga Beatriz Ferreira Pontes que sempre esteve presente ao longo desta caminhada, me dando força e possibilitando momentos ímpares de alegria.

Ao meu namorado, Felipe Mello, pelo amor, amizade e compreensão em parte dessa trilha percorrida,

A todos os professores que compõe o curso de Serviço Social desta Universidade, pelo empenho, presteza e determinação no que fazem.

E por fim, agradeço a Deus pela oportunidade, pois sem ele nada disso seria possível.

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar.”

(Marilda Vilela lamamoto)

RESUMO

A presente monografia tem como objetivo abordar a Perspectiva de vida dos adolescentes que cometeram o ato infracional no município de Fraiburgo-SC. Diante disso, inicia-se com um breve histórico sobre a história dos modos de produção existentes, a especificidade do Brasil, bem como sobre a profissão de Serviço Social, desde a criação dos primeiros cursos voltados a esta formação até a contemporaneidade. Em seguida, discorre-se sobre a evolução histórica da legislação menorista no Brasil, que culminou com o Estatuto da Criança e do Adolescente como garantidor dos direitos infanto-juvenis. Por último traça-se o perfil do adolescente que cumpre medida de prestação de serviço à comunidade no município de Fraiburgo em paralelo à importância do trabalho feito por assistentes sociais com esses jovens e a perspectiva de vida dos mesmos.

Palavras-chave: Perspectiva de vida. Legislação menorista no Brasil. Serviço Social. Medidas socioeducativas. Prestação de serviços à comunidade.

ABSTRACT

The monograph has as its theme a life perspective of adolescents who committed the infraction in the municipality of Fraiburgo-SC. Thus, it begins with a brief history about the history of the existing modes of production, a specificity of Brazil, as well as about the profession of Social Work, from the creation of the first training courses to the contemporaneity. He then discusses the history of minority legislation in Brazil, which culminated in the Child and Adolescent Statute as guarantor of children's rights. Finally, the profile of the adolescent who complies with the community service measure in the municipality of Fraiburgo is plotted along with the importance of the work done by social workers with these young people and the perspective of their life.

Keywords: Perspective of life, Minorist legislation in Brazil, Social Work, Social and educational measures, Provision of services to the community.

LISTA DE SIGLAS

CASEP	Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório
CEAS	Centro de Estudo e Ação Social
CF	Constituição Federal
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor Aplicada
LA	Liberdade Assistida
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MSE	Medidas Socioeducativas
NOB	Norma Operacional Básica
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNBEM	Política de Bem-Estar do Menor
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PUC	Pontifícia Universidade Católica
SAM	Serviço Nacional de Assistência a Menores
SC	Santa Catarina
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SPDCA	Secretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2. CAPITALISMO, SOCIEDADE E SERVIÇO SOCIAL	12
2.1 MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA E SUAS CONSEQUENCIAS NA SOCIEDADE	14
2.1.1 O Exército Industrial de Reserva	16
2.2 FASES DA ESTRUTURAÇÃO HISTÓRICA DO CAPITALISMO	17
2.3 O SURGIMENTO DAS EXPRESSÕES DA “QUESTÃO SOCIAL”	20
2.4 SERVIÇO SOCIAL, PROFISSÃO INSERIDA NA SOCIEDADE CAPITALISTA....	21
3. ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL: O PROCESSO HISTÓRICO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EVOLUINDO DO INDIVÍDUO PROBLEMA AO SUJEITO DE DIREITO	27
3.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO MENORISTA NO BRASIL	27
3.2 DIREITO PENAL NO BRASIL COLÔNIA	28
3.2.1 O Código Criminal do Império	28
3.2.2 Código Penal da República	29
3.2.3 Código de Menores de 1927	30
3.2.4 O Código de Menores em 1979	31
3.3 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	31
3.4 ESTATUDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33
3.5 MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS APLICADAS AOS ADOLESCENTES	34
3.6 A CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO E A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS	35
3.7 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE QUE COMETE ATO INFRACIONAL	36
3.8 O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE ATENDIMENTO	37
4. A CARACTERIZAÇÃO DO ATO INFRACIONAL E DO ADOLESCENTE ENVOLVIDO	40
4.1 ATO INFRACIONAL	40
4.2 CONCEITO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	42
4.3 NATUREZA DO ATO INFRACIONAL E PERFIL DOS ADOLESCENTES QUE	

COMETERAM ATO INFRACIONAL ATENDIDOS PELO CREAS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC	44
4.3.1 Falta de Amparo Familiar	46
4.3.2 Lazer e condição Social	46
4.3.3 Violência Doméstica	47
4.3.4 Drogas	47
4.3.5 Mudanças Físicas e Psíquicas	48
4.4 O ADOLESCENTE NO CONTESTO BRASILEIRO	48
5. PESQUISA COM OS ADOLESCENTES DO CREAS DE FRAIBURGO	52
5.1 CAMINHO PERCORRIDO COM A PESQUISA	53
5.2 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS	67
ANEXOS	72

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como intuito abordar a perspectiva de vida dos adolescentes que cometeram o ato infracional no município de Fraiburgo-Santa Catarina (SC). Justificativa para esse tema é que o crime é uma das principais preocupações da sociedade e também é um assunto importante para a profissão de Serviço Social assim como as outras expressões da “Questão Social”. A criminalidade envolvendo crianças e adolescentes vem aumentando significativamente nos últimos tempos. Essa situação tem despertado um sentimento de medo e insegurança na população, não só nas grandes cidades, mas também em cidades de pequeno porte.

Entretanto, primeiro é preciso conceituar e realizar um resgate histórico do modo de produção vigente no Brasil. Percebendo-se, também, o quanto este modelo econômico/político conservador adotado no Brasil, aliado às interferências de interesse do capitalismo financeiro internacional, vem transformando nossa sociedade em um estado de profunda desigualdade social que conseqüentemente eleva as expressões da “Questão Social”.

Em seguida, discorre-se sobre a evolução histórica da legislação menorista no Brasil, que culminou com o Estatuto da Criança e do Adolescente como garantidor dos direitos infanto-juvenis.

No Brasil, à época do Império, com o advento do Código Criminal de 1830, os menores de 14 anos eram considerados penalmente irresponsáveis, não havia prova de seu discernimento. Já no Código Penal de 1890 havia previsão de inimputabilidade para os menores de nove anos de idade. Aqueles na faixa etária entre 09 e 14 anos tinham a seu favor a presunção relativa da responsabilidade, ou seja, se fosse comprovada a compreensão do caráter ilícito do ato, eram recolhidos a estabelecimento disciplinar industrial por tempo que não ultrapassasse a idade de 17 anos. Em 1927 surgiu o Código de Menores, documento que previa os direitos dos adolescentes em conflito com a lei sob a ótica assistencialista, considerando-os menores em situação irregular. Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, começou uma nova era para as garantias e direitos fundamentais deste segmento, com um avanço significativo na proteção de meninos e meninas.

Por último, traça-se o perfil do adolescente que cumpre medida de prestação

de serviço à comunidade no município de Fraiburgo em paralelo à importância do trabalho feito por assistentes sociais com esses jovens e a perspectiva de vida dos mesmos.

Criança e adolescente em conflito com a lei é um tema complexo e relevante na sociedade atual. Durante o estágio de intervenção verificamos que a aplicação da medida socioeducativa não vem sendo eficaz, pois a mesma é punitiva e não educativa, fazendo com que os adolescentes que cometeram ato infracional, por isso receberam essa medida, não queiram cumpri-la. Observa-se a necessidade de trabalhar mais a perspectiva de mudar de vida incentivando para que eles estudem, busquem uma profissionalização para que o número de reincidências diminua.

Para o Serviço Social o tema também é de suma importância já que os assistentes sociais que atuam nos CREAS se deparam diariamente com a elevação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, nascendo assim um desafio na área da Política de Assistência Social.

2 CAPITALISMO, SOCIEDADE E SERVIÇO SOCIAL

O presente capítulo tem por objetivo apresentar o modo de produção¹ vigente no Brasil, o capitalismo, bem como as suas consequências na sociedade, demonstrando o surgimento e desenvolvimento até os dias atuais das expressões da “Questão Social”, que se concretizam como o objeto do Serviço Social.

Foram diversos os modos de produção existentes na sociedade, formando-a naquilo que se tem hoje, são elementos que marcaram toda a história, sendo preciso compreendê-los no contexto histórico para melhor entendimento da sociedade contemporânea.

Os primeiros humanos que habitaram a terra viviam de modo rudimentar: coletavam frutas, caçavam, pescavam para se alimentar e utilizavam as peles de animais para que se mantivessem aquecidos. A relação com a natureza ocorria retirando dela somente aquilo que necessitavam, caracterizando assim uma relação de dependência homemXnatureza, responsável pela sobrevivência da espécie humana. Esse período é conhecido como primitivo.

Quando os alimentos se esgotavam naquele lugar, os seres humanos, que se reuniam em grupos, mudavam-se para outro lugar em busca dessa sobrevivência. Não possuíam território fixo, mudavam-se diversas vezes de lugar, utilizando os recursos disponíveis em um local e quando estes acabavam, escolhia-se um novo local para permanecer por mais um período de tempo. Era característica desse período a vida nômade. Com o tempo, o ser humano adquiriu a capacidade de analisar situações atuais, imaginar aquilo que ainda não foi vivido para manipular a realidade e, até mesmo, em alguns casos, simular o futuro. As pessoas e famílias começaram a se organizar em grupos, tornando-se uma civilização fixa, adquirindo o seu próprio lugar e permanecendo nele.

Após algum tempo residindo em contato com outros homens, o ser humano se tornou um ser racional e sentiu a necessidade de ter para si mais do que precisava para sobreviver, passando a buscar o poder e a dominação dos outros homens e da própria natureza através de guerras. Iniciou-se, assim, o modo de produção escravista.

¹ Modo de produção pode ser entendido como a maneira de organizar a obtenção e distribuição dos recursos necessários para os membros de uma sociedade. Este tipo de produção vem definido pelas relações estabelecidas pelos integrantes da sociedade em questão, ou então, pelo tipo de relação que há entre os proprietários dos meios de produção e os trabalhadores.

As relações nesse modo de produção não são de cooperação, como no modo primitivo, mas sim de domínio e sujeição, uma vez que os escravos eram tidos como instrumentos, assim como os objetos, os animais, as propriedades.

Propriedade é uma palavra que deve ser entendida como se entende a palavra parte: a parte não se inclui apenas no todo, mas pertence ainda, de maneira absoluta, a uma coisa outra que ela mesma. Assim a propriedade: o senhor é simplesmente o senhor do escravo, porém não pertence a este essencialmente; o escravo, ao contrário, não só é do senhor, como ainda lhe pertence de um modo absoluto. (ARISTÓTELES apud GORENDER, 2001, p. 46)

Em seguida veio o modo de produção feudal, os senhores feudais conseguiram as terras porque os reis lhes davam. Os camponeses cuidavam da agropecuária dos feudos e, em troca, recebiam o direito a uma gleba de terra para morar, além da proteção contra ataques bárbaros. A característica desse período era de exploração e dominação.

Quando chegava ao final da colheita, os camponeses recebiam uma parte muito pequena que mal dava para prover sua existência. Outra parte era dividida entre o vassalo e a igreja católica que cobrava impostos de todos para encaminhar suas almas para o céu após as suas mortes. Se não houvesse o pagamento, afirmavam que iriam para o inferno. A igreja católica nessa época possuía um poder inestimável, pois tinha influência até mesmo sobre o rei.

Os modos de produção vão se alterando com o decorrer da história, e isso ocorre quando o modo de produção vigente na ocasião não supre mais as necessidades “da sociedade”, e as forças produtivas vão avançando para outros níveis que alteram as relações de produção, a partir de um momento entram em contradição com o modo atual.

Assim chega ao final o modo de produção feudalista a partir do momento em que a manufatura e o comércio desenvolvem-se. Concomitantemente a isso, começa a imigração dos indivíduos do campo para as cidades, em busca de trabalho e melhores condições de vida, surgindo de maneira incontrolável às periferias. Era o início da ruptura com a forma de organização social baseada na servidão entre senhores e servos, dando início ao sistema o capitalista.

A sociedade é um conjunto de indivíduos, e quando se trata de sistemas econômicos deve-se lembrar de que um sistema modifica a vida de seus integrantes e que todos os sistemas possuem falhas que geram problemas sociais, pois além da

parte genérica, cada indivíduo possui sua singularidade e esta deve ser levada em conta.

Os modos de produção influenciam fortemente nas relações entre indivíduos, na educação, na cultura, nos valores, na consciência, nos limites. Ao longo dos capítulos vamos entender esse processo de transformação das governanças e da sociedade sobre uma ótica política e crítica, bem como os fatores histórico/sociais que influenciam os adolescentes a cometer o ato infracional, sendo este último o foco desse trabalho.

2.1 O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA SOCIEDADE

O modo de produção é a maneira como a sociedade produz seus bens e serviços, como os utiliza e como os distribui. É formado pelas forças de produções e as relações sociais existentes nessa sociedade.

Com a Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra, o sistema capitalista se fortalece e solidifica suas raízes na Europa e em outras regiões do mundo. A Revolução Industrial modificou o sistema de produção, pois colocou a máquina para fazer o trabalho que antes era realizado pelos artesãos. O dono da fábrica conseguiu, desta forma, aumentar sua margem de lucro, pois a produção acontecia com mais rapidez. Se por um lado esta mudança trouxe benefícios (queda no preço das mercadorias), por outro a população perdeu muito. O desemprego, os baixos salários, as péssimas condições de trabalho, a poluição do ar e rios e acidentes nas máquinas foram problemas enfrentados pelos trabalhadores deste período.

O que caracteriza esse modo de produção são as relações de exploração da força de trabalho considerada “livre”, a propriedade privada dos meios de produção e no trabalho assalariado, que substituiu o trabalho servil do feudalismo. Ou seja, a força de trabalho humana se tornou mercadoria.

O lucro ficava com o empresário que pagava um salário baixo pela mão de obra dos trabalhadores. As indústrias, utilizando máquinas a vapor, espalharam-se rapidamente pelos quatro cantos da Europa. O capitalismo ganhava um novo formato, o qual traz a divisão da sociedade em duas classes sociais: o proletariado e a burguesia.

O proletariado é uma grande camada da sociedade que vende sua força de

trabalho para o burguês, capitalista, que se apropria do lucro (mais-valia) que o trabalhador produz em troca do salário. É importante destacar que “a produção capitalista não é apenas produção de mercadoria, é essencialmente produção de mais-valia” (MARX, 1985, p. 105).

Todo indivíduo é simultaneamente singular e humano-genérico. Como ser singular, volta-se basicamente para as necessidades imediatas de manutenção de vida: o trabalho, a satisfação dos afetos e carências básicas; necessidades que não são dirigidas à consciência do humano genérico. (HELLER apud BARROCO, 2010, p. 66)

Karl Marx fala que o trabalhador é um meio para o capitalista enriquecer, assim como uma máquina, ele é comprado por um valor mínimo em troca da sua força de trabalho.

A mais-valia que é criada na produção geralmente se divide em três partes:

- a) uma parte é apropriada pelo capitalista que implementou o processo produtivo; trata-se do chamado lucro industrial;
- b) outra parte é aquela em quem o capitalista industrial cederá aos que eventualmente lhe emprestaram dinheiro; trata-se do juro, donde os banqueiros extraem seus lucros;
- c) uma terceira parte será cedida aos comerciantes, constituindo a base do lucro comercial. (NETTO, 2012, p.132)

Ao comprar a força de trabalho do operário e ao pagá-lo pelo seu valor,

[...] o capitalista adquire, como qualquer outro comprador, o direito de consumir ou usar a mercadoria comprada. A força de trabalho de um homem é consumida, ou usada, fazendo-o trabalhar, assim como se consome ou se usa uma máquina fazendo-a funcionar. Portando o capitalista, ao comprar o valor diário, ou semanal, da força de trabalho do operário, adquire o direito de servir-se dela ou de fazê-la funcionar durante todo o dia ou toda a semana. (MARX, 1982, p. 163)

Pode-se compreender que o desejo do capitalista não é o produto que está criando para outros utilizarem, e sim o lucro excedente que o produto trará, a mais-valia que absorve ao máximo o trabalho não pago, ou seja, o desejo é superar as metas de produção, de oferta e demanda, sem elevar o salário dos empregados; Marx explica melhor como se dá essa acumulação:

Mais-valia, ou seja, àquela parte do valor total da mercadoria em que se incorpora o sobretalho, ou trabalho não remunerado, eu chamo lucro. Esse lucro não o embolsa na sua totalidade o empregador capitalista. O monopólio do solo permite ao proprietário da terra embolsar uma parte

dessa mais-valia, sob a denominação de renda territorial, quer o solo seja utilizado na agricultura ou se destine a construir edifícios, ferrovias ou a outro qualquer fim produtivo. (MARX, 1982, p. 169)

Marx fala exatamente isso (2004, p. 73): “o trabalho assalariado constitui uma condição necessária para a formação do capital e se mantém como premissa necessária e permanente da produção capitalista.”

O trabalho assalariado é apenas uma ilusão para o trabalhador, pois não importa a sua produção, os salários continuam fixos, enquanto que o capitalista garantiu mais acumulação do capital gerado pela mão de obra de seus trabalhadores.

A relação capital/trabalho, personalizada na relação capitalista/ proletário, consiste, pois, na expropriação (ou extração, ou extorsão) do excedente devido ao produtor direto (o trabalhador): é nessa relação de exploração que se funda o Modo de produção capitalista (MPC). (NETTO; BRAZ, 2006, p. 101)

No período da escravidão até os dias atuais, a vida do trabalhador é insignificante frente aos objetivos do patrão (capitalista). Políticos e empresários eliminam todos os obstáculos que aparecerem no caminho, sejam investimentos, empresas terceirizadas que não estão desempenhando as metas, até mesmo pessoas. Isso mostra que desde o período colonial o Brasil não mudou tanto, continua tendo os seus capachos; a burguesia vê seus empregados como instrumentos de fonte de riqueza ou como um atrapalho que deve ser eliminado.

2.1.1 O Exército Industrial de Reserva

Tendo em vista que o trabalhador no modo de produção capitalista é livre para escolher o seu trabalho e que o dono dos meios de produção pode contratar e dispensar quem ele quiser, Marx desenvolveu o conceito sobre o exército industrial de reserva.

O exército industrial de reserva refere-se ao desemprego estrutural das economias capitalistas. Esse exército corresponde à força de trabalho que supera as necessidades da produção. Para o bom funcionamento do sistema de produção capitalista e para garantir o processo de acumulação, é necessário que parte da população ativa esteja permanentemente desempregada. Esse contingente de

desempregados atua, segundo a teoria marxista, como um inibidor das reivindicações dos trabalhadores e contribui para o rebaixamento dos salários.

2.2 FASES DA ESTRUTURAÇÃO HISTÓRICA DO CAPITALISMO

O capitalismo é compreendido em quatro momentos, o pré-capitalismo ou capitalismo comercial, o capitalismo industrial, o capitalismo financeiro ou monopolista e por fim, o capitalismo informacional ou tecnológico.

Não há dúvida em relacionar o aparecimento do serviço social com as mazelas próprias à ordem burguesa, com as sequelas necessárias dos processos que comparecem na constituição e no evoluir do capitalismo, em especial aqueles concernentes ao binômio industrialização/urbanização, tal como este se revelou no curso do século XIX. (NETTO, 2011 p.170)

O início do capitalismo, no primeiro momento, se dá no século XIII a partir da desestruturação do sistema feudal, transformando as relações de trabalho e o setor de produção; nesse momento houve o renascimento comercial que ficou caracterizado pela transição do feudalismo para o capitalismo. O século XV deu entrada ao capitalismo comercial ou pré-capitalismo em que o modo de produção feudal ainda predominava, mas já se desenvolvem algumas relações capitalistas, principalmente as comerciais.

O segundo momento foi o capitalismo comercial que ocorreu ao final do século XVI até metade do século XVIII. Época marcada pelas grandes navegações, políticas mercantilistas (a essa se vinculava a acumulação primitiva de capital), e na qual os países da Europa buscavam outras rotas para as Índias. Nessa fase, a maior parte do lucro concentrava-se na mão dos comerciantes, o trabalho em troca de um salário cada vez tornava-se mais comum.

Depois veio o capitalismo industrial, terceiro momento, e esse ficou caracterizado por muitas evoluções que foram primordiais à ocorrência da primeira revolução industrial, tida na segunda metade do século XVIII até a segunda metade do século XIX. Neste momento a Inglaterra foi o país que mais se destacou. As principais características dessa fase foram a mão de obra em abundância, devido a presença do exército de reserva, e conseqüentemente a oferta por mão de obra barata; o acúmulo de capitais, a abundância em matéria prima, a criação de mercados em colônias para vender os produtos, o consumo do carvão mineral como

fonte de energia para a indústria têxtil que recebeu o invento da máquina a vapor, vindo a elevar a produção.

Esse período acelerou o processo de urbanização, foi nessa época que se acirrou a diferença de classes, pois os trabalhadores viviam em situações paupérrimas. Faz-se o uso das ferrovias, tendo sido essencial o trem a vapor para as trocas comerciais. Nesta época, o capital passa a ser mais investido nas indústrias (DAL ROSSO, 2008). Desta forma,

No modo capitalista de produção, assim como no modo escravista e no servil, o controle da intensidade sai das mãos do trabalhador e é, total ou parcialmente, definido pelo empregador. O grau de intensidade resulta de uma disputa, de um conflito social que opõe o interesse dos trabalhadores ao dos empregados. (DAL ROSSO, 2008, p. 24)

No capitalismo financeiro ou monopolista, quarto momento, os bancos e outras instituições financeiras passam a controlar as demais atividades econômicas, através de financiamentos à agricultura, à indústria, à pecuária e ao comércio.

Foi uma época marcada por características que remetem à Segunda Revolução Industrial, o descobrimento do petróleo como fonte de energia e de grande concorrência que resultou nas grandes empresas comprando as menores, formando monopólios e oligopólios.

Nos últimos anos a era tecnológica vem crescendo e trazendo novos direcionamentos econômicos, culturais, sociais e educacionais à sociedade com uma transformação acelerada.

De maneira geral, as principais consequências do capitalismo para a sociedade são as intensificações da desigualdade social, que acarreta em diversos outros problemas, a partir da geração de lucro e acúmulo desenfreado de capital, concentrado pela burguesia, deixando de fora a grande massa proletariada. É importante ressaltar que, com o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, os trabalhadores da área rural começaram a migrar em direção aos centros urbanos.

Chega um ponto em que a agricultura não dava lucro para os pequenos agricultores, mas sim aos grandes latifundiários que cercavam suas terras, impedindo assim a entrada dos camponeses, que se vendo acuados acabavam aceitando as exigências do dono do capital, obedecendo à lei que dava poder aos ricos e oprimia os pobres.

Com o crescimento acelerado da população, o mercado de trabalho não

consegue absorver todos os trabalhadores, além disso, a falta de qualificação profissional dificulta a colocação em uma função digna. Os trabalhadores sem qualificação que conseguem um emprego, precisam se submeter a trabalhos com renda baixa. Com isso ocasionando o problema na configuração da paisagem das cidades, uma vez que não podendo comprar um imóvel digno para morar, ou arcar com um aluguel, muitas pessoas ocupam áreas periféricas sem condições básicas, muitas em áreas de risco, isso provoca a expansão de casas precárias e bairros marginalizados.

O Serviço Social surge num momento em que o modo de produção capitalista define a sociedade em que a Igreja se insere. É também um momento em que a ideologia das classes dominantes não é mais a da Igreja. Não é mais ela quem cria e difunde ideologia dominante. Esta passa a ser produzida e difundida por outras instâncias da Sociedade Civil e Política, que são monopolizadas e controladas pelos grupos e classes que mantêm o monopólio dos meios de produção. (IAMAMOTO, 2000, p. 230)

Com isso começa a pressão feita aos capitalistas pelos trabalhadores, o que trouxe a necessidade de elaborar estratégias para amenizar essa questão, surgindo então à caridade aos pobres, necessitando-se alguém que apoie esta classe, ajudando quem precisa. Os capitalistas foram ativos nessa organização de ações caritativas, em parceria com igreja católica, uniram forças para amenizar o confronto entre proletariado e a burguesia que eram donos dos meios de produção, a falsa caridade mantinha os pobres dependentes dos ricos, alienando a oportunidade de crescimento da população pobre.

Igreja e Estado, unidos pela preocupação comum de resguardar e consolidar a ordem e a disciplina social se mobilizaram para, a partir de distintos projetos corporativos, estabelecer mecanismos de influência e controle na sociedade. (IAMAMOTO & CARVALHO, 2011, p. 166)

A Igreja Católica seguia com a mesma linha, coibindo os trabalhadores através de seus documentos, como se pode ver “[...] seja, portanto, primeiro princípio e base de tudo: não há outra alternativa senão a de acomodar-se a condição humana [...]” (RERUM NOVARUM, 1981, p. 15).

Neste sentido, o sistema capitalista vai se esculpindo de acordo com as imposições postas pelo cenário que ele mesmo cria. Dando origem à Questão Social que tem como suas expressões a fome, o desemprego e a violência, decorrentes da pobreza crescente devido ao processo de urbanização e industrialização, ou seja, da

desigualdade provida pelo capitalismo social, econômico e cultural.

2.3 O SURGIMENTO DAS EXPRESSÕES DA “QUESTÃO SOCIAL”

Certamente a Questão Social² é fruto da construção humana, pois veladamente é construída dentro do sistema econômico que se adota no País. Portanto, a Questão Social é um reflexo do capitalismo, que se configura enquanto sistema que se alimenta da exploração de quem vende sua força de trabalho, extraindo destes a “mais-valia”. Então, a Questão Social está fundada e vinculada ao conflito entre capital e trabalho.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, além e da caridade e da repressão. (IAMAMOTO e CARVALHO,2000, p.77)

No Brasil, até 1930, a pobreza não era vista como uma expressão da Questão Social, pelo contrário, toda vez que esse assunto era levado para o âmbito do Estado, a questão era de imediato enquadrada como “casos de polícia” e tratada através de meios repressivos (SPOSATI, et. al, 2014). Tais práticas levavam em sua gênese influência de ideologias europeias centradas na moral e no assistencialismo, desvinculando qualquer relação entre capital e trabalho, procurando conferir aparência de naturalidade à desigualdade.

Considerado a “Questão Social” enquanto fenômeno advindo do processo de produção e reprodução do sistema capitalista, que, segundo lamamoto (1998), está entrelaçada em uma produção cada vez mais coletiva, com a apropriação dos seus frutos mantidos ao privado, acontece o acirramento das problemáticas sociais.

A Questão Social é algo que está impregnado no modelo capitalista e nunca deixará de existir nesse contexto, pois ele desenvolve novas formas de exploração, desigualdade, e apropria-se da classe trabalhadora. Enquanto essas questões permearem o cotidiano social, persistirá a presença da “Questão Social”. A

2 Segundo Netto (1998), o conceito de “Questão Social” surge para dar conta do fenômeno da pauperização oriundo da industrialização, iniciada na Inglaterra no último quartel no século XVIII. “Pela primeira vez na história registrada, a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riqueza” (p.42).

criminalidade está inserida nesse contexto, pois dentro de tanta desigualdade, ela se apresenta de forma tentadora, desde a pessoa que precisa roubar alimentos para trazer à família, ao político corrupto, ambos foram tentados por ambições diferentes.

As desigualdades sociais são fatores importantes para analisarmos as vulnerabilidades às quais crianças e adolescentes ficam expostos. Por exemplo, a falta de acesso à educação, saúde e lazer fazem com que jovens busquem outras formas de inclusão ao meio, desta forma vale ressaltar que a condição econômica dos mesmos influencia diretamente nas escolhas, sendo visível que famílias com melhores condições econômicas conseguem prover as necessidades de seus jovens com maior facilidade e qualidade.

[...]a existência de deficiências e barreiras de acesso dos jovens pobres à educação e ao trabalho – os dois principais mecanismos, considerados lícitos, de mobilidade e inclusão social da nossa sociedade – bem como às estruturas de oportunidades disponíveis nos campos da saúde, lazer e cultura, contribuem para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade social. Sem escola, sem trabalho ou com inserção laboral precária, os jovens ficam mais desprotegidos e, conseqüentemente, mais expostos, por exemplo, à cooptação pelo crime organizado. Assim, a prática de furto e a comercialização de drogas ilícitas – muitas vezes iniciadas por influência do grupo de amigos mais próximo – representariam uma alternativa real de trabalho na esperança de mobilidade social para o jovem morador das periferias pobres das grandes cidades, ainda que o exponha aos riscos e à criminalização relacionados às práticas desviantes. (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p. 14)

Esses são aspectos determinantes que influenciam os adolescentes a cometerem o ato infracional tendo em vista a miséria estrutural, a sociedade capitalista, a desigualdade social, a concepção de família e a situação de vulnerabilidade social em que se encontram.

2.4 SERVIÇO SOCIAL, PROFISSÃO INSERIDA NA SOCIEDADE CAPITALISTA

O serviço social surge da emergência da questão social e das expressões da desigualdade social, econômica como também cultural, ou seja, problemas da sociedade capitalista madura, do antagonismo entre o capital e o trabalho.

O Serviço Social surge como profissão reconhecida na divisão sócio-técnica do trabalho coletivo, sendo institucionalizado no serviço público em 1938, quando a indústria se desenvolve e o capital se expande dando origem a uma série de fatores entre os quais devem ser apontados: aumento exacerbado dos preços das mercadorias, introdução de novas tecnologias,

crescimento da tendência de racionalização do trabalho humano, concentração dos investimentos em setores de maior concorrência e altas taxas de lucros nos setores monopolizados. (NETTO, 2005, p. 3)

A primeira escola de Serviço Social surgiu em 1899, em Amsterdã, Holanda, sendo o Instituto de Treinamento em Serviço Social, que oferecia um curso de apenas dois anos, composto por matérias como conhecimentos sociológicos gerais, problemas socioeconômicos, legislação e treinamento prático supervisionado em diferentes campos do Serviço Social. É neste período que surgem nos Estados Unidos e na Europa as primeiras organizações de filantropia – em 1899, na Alemanha, em 1907, na França, e em 1920, na Bélgica.

O Serviço Social peregrinou pelos séculos na busca por sua especificidade e campo de atuação. Foi usado pela burguesia em sua gênese, no século XIX, buscando atender os interesses dos donos do capital, que inseriram o Serviço Social nas fábricas, alienando e subjugando o proletariado.

Neste período, a sociedade sofria com um cenário de contradições sociais, econômicas e políticas – momento de muitas lutas sociais, exploração do trabalho e pobreza, que ameaçavam a ordem da burguesia. Tratava-se de um serviço clientelista caritativo e filantrópico, com a união do Estado, da burguesia e da igreja na tentativa de amenizar os problemas sociais.

O Serviço Social não é uma possibilidade posta somente pela lógica econômica social da ordem monopólica: é dinamizada pelo projeto conservador que contempla as reformas dentro desta ordem. [...] ele nem se ergue como projeto sócio-particular, mas como uma articulação compósita de restauração e conservantismo que, condensada especialmente no campo da manutenção ideológica da Igreja Católica, é capturado e instrumentalizado pelo projeto conservador burguês; nesta captura e integração, que não ocorre sem tensões, ele caminha para laicização - e eis que vai interagir com outros projetos políticos, principalmente com o novo reformismo burguês de estratos médios. (NETTO, 2005, p. 12)

A pobreza não era vista como uma expressão da questão social, reproduzida pela sociedade capitalista. Ao contrário, conforme já dito anteriormente, era enquadrada como “casos de polícia” e tratada por meios repressivos.

Interessava que as assistentes sociais entrassem nos meios operários, prestassem assistência, difundissem a Doutrina Social da Igreja, em colaboração com os movimentos da Ação Católica, inserindo-se na estratégia mais ampla de recristianização da sociedade.” (MARTINS, s/d.: p. 47 e 48)

O Serviço Social era utilizado para atividades de pronto-socorro, ou seja, as atividades de ajuda material ou financeira destinada às populações com problemas agudos de subsistência.

No Brasil, o primeiro curso de Serviço Social foi criado na Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo, em 1936. Em 1935, criou-se a lei n.º 2.497 para a formação do Departamento de Assistência Social do Estado. Neste período, o presidente da República era Getúlio Vargas, considerado o "pai dos pobres" e a "mãe dos ricos", que criou leis em benefício dos trabalhadores, já que sua política social era forte e assistencialista.

No ano seguinte, foi criado o Departamento de Assistência Social do Estado de São Paulo, ampliando o horizonte dos profissionais e formando mais pessoal, pois a demanda da época era muito grande.

Em 1937, o curso é criado na PUC do Rio de Janeiro e implanta-se a influência norte-americana de Mary Richmond, que, por meio de sua obra "Diagnóstico Social", associava a pobreza a causas naturais. Ou seja, surge o Serviço Social de caso, por meio do qual as questões eram relacionadas à higiene e preconizava um Serviço Social individualizado, centrado na pessoa e não no meio que a envolve. A partir desse momento, a ação do Serviço Social foi traduzindo um novo posicionamento, defendendo que o Assistente Social não lida com as pessoas e o ambiente, mas sim com indivíduos em relação com as suas experiências sociais e com os sentimentos que têm em relação aos mesmos.

Em seguida, em 1942, houve a criação da Legião Brasileira da Assistência (LBA), de grande importância para a consolidação do Serviço Social no Brasil. Em 1945, surge a terceira escola de Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

O II Congresso Pan-Americano de Serviço Social, realizado no Rio de Janeiro, em 1949, foi um marco na evolução do Serviço Social no País, como um evento de larga escala. Com misto de correntes americanas e francesas de assistência médico-hospitalar, que enfocavam também a família do trabalhador. Focava ainda na característica paternalista, na obtenção de benefícios materiais, na gratuidade dos medicamentos, alimentos, em auxílios em espécie ou no encaminhamento a obras sociais que podiam melhor atendê-los. Em 1964, o presidente do Brasil era João Goulart e seu projeto estava focado em reformas econômicas e sociais, que almejavam garantir melhores condições de vida nas

diversas camadas populares. Os conservadores capitalistas tinham medo de que a nação vivenciasse um regime socialista e, assim, providenciaram a derrubada do presidente, por meio de um golpe militar.

As eleições presidenciais foram suspensas e muitas liberdades individuais foram suprimidas, tendo início o longo período da ditadura militar, que seguiu de 1964 a 1985. Neste contexto, muitas pessoas foram presas, torturadas e assassinadas; as casas eram invadidas, entre muitas outras violações dos direitos humanos.

O que o golpe derrotou foi uma alternativa de desenvolvimento econômico-social e político que era virtualmente a reversão do já mencionado fio condutor da formação social brasileira (NETTO, 1996, p. 25).

No Serviço Social, ainda em 1964, surgia o movimento de Reconceituação, que nasceu da necessidade de adequar as práticas profissionais à realidade do País, e também a ruptura com o Conservadorismo, denominado Serviço Social “tradicional”, e com as práticas importadas do Serviço Social norte-americano. Construíram-se novos métodos e técnicas, a partir das necessidades populares, para um agir profissional com identidade própria, aproximando-se do Marxismo.

[...] a ruptura com a herança conservadora expressa-se como uma procura, uma luta por alcançar novas bases de legitimidade da ação profissional do Assistente Social, que, reconhecendo as contradições sociais presentes nas condições do exercício profissional, busca-se colocar-se, objetivamente a serviço dos interesses dos usuários, isto é, dos setores dominados da sociedade. (IAMAMOTO, 2000, p.37)

No entanto, o movimento deu-se em sua versão vulgar, por conta da censura característica da ditadura militar. No âmbito acadêmico, o período foi marcado principalmente pelos encontros realizados pelos profissionais de Serviço Social, em Araxá, Teresópolis, Sumaré e Alto da Boa Vista.

O movimento de reconceituação, tal como se expressou em sua tônica dominante na América Latina, representou um marco decisivo no desencadeamento do processo de revisão crítica do Serviço Social no continente. O exame da primeira aproximação do Serviço Latino-Americano à tradição marxista se impõe como um contraponto necessário à análise do debate brasileiro contemporâneo. O propósito é tão somente situar aquele movimento na sua gênese, tendo em vista análise posteriormente o tipo de relação com ele estabelecida pela produção brasileira do Serviço Social nos anos de 1980. Preliminarmente, deve ser salientado que o movimento de reconceituação do Serviço Social – emergindo na metade dos anos de 1960 e prolongados e por uma década – foi, na sua especificidade, um fenômeno

tipicamente latino-americano. Dominado pela contestação ao tradicionalismo profissional, implicou um questionamento global da profissão: de seus fundamentos ídeo-teóricos, de suas raízes sócio-políticas, da direção social da prática profissional de seu *modus operandi*. (IAMAMOTO, 2001, p. 205,)

Em 1975 formulou-se o terceiro código de Ética do Assistente Social, o qual manteve o moralismo e o conservadorismo, mas trouxe a participação estatal como um administrador neutro na defesa da “ordem e do bem comum”. Nessa perspectiva, os profissionais conduziram de forma velada, na universidade de Minas Gerais, uma experiência piloto baseado em teorias marxistas, que ficou conhecido como “Método BH”. Porém, essa experiência foi descoberta e acarretou a demissão de muitos profissionais, inclusive, a Assistente Social e professora Leila Lima Santos, que foi exilada. Ainda na década de 1979, o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), mais conhecido como “Congresso da Virada”, possibilitou à categoria profissional um grande destaque e avanço na direção da construção do Projeto Ético Político, pois foi um momento de transformação no interior da profissão.

Após o término da ditadura militar, houve grandes transformações e conquistas, sendo que de 1970 a 1980 começou a gestação do novo Projeto Ético-Político do Serviço Social que sinalizava a necessidades de mudança no arcabouço teórico-metodológico, assim tendo sido criado em 1986 o quarto código de Ética profissional que representou uma ruptura com os códigos anteriores.

Nos anos de 1990, os ganhos teóricos e ético-políticos buscavam o compromisso com a construção da cidadania, a defesa da esfera pública, o cultivo da democracia e parceria de equidade e da liberdade. Desta "intenção de ruptura" se aprofundam, tendo como ícones, a consolidação do ABEPSS, a aprovação das Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social.

O Código de Ética Profissional em vigência, de 1993, é o qual contém os princípios fundamentos que norteiam o projeto Ético-político da profissão. Nesse sentido, o código de 1993 configurou-se como um elemento significativo do processo de renovação profissional, sobretudo, nos aspectos políticos e teóricos expressando, de forma incontestável, a aproximação com a perspectiva teórica marxista.

A partir desta concepção, o código coloca-se claramente contrário à exploração de classes e a todas as outras formas de opressão. Sob este ponto de vista, posiciona-se contrário a qualquer tipo de discriminação e preconceito, tanto no âmbito social quanto profissional.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, este período trouxe aparato legal atento às necessidades de mudança da sociedade brasileira no que diz respeito ao enfrentamento da questão social.

Para Yamamoto (2004, p.142)

Democracia envolve a luta pela ampliação da cidadania com vista a efetivação dos direitos civis, políticos, e sociais de todos os cidadãos. Uma cidadania para todos, extensiva ao conjunto dos segmentos trabalhadores na sua heterogeneidade. Mas, também, uma cidadania impulsionadora de novos direitos, que contribua na luta para a ampliação da legalidade institucional. Requer a defesa intransigente das conquistas sociais obtidas na carta Constitucional de 1988 em sua dimensão de universalidade, ameaçadas pelas políticas neoliberais.

Sendo assim, o cenário de democracia propiciou à categoria profissional construir um projeto diferente dos anteriores que somente respondiam aos interesses das classes dominantes.

3 ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL: O PROCESSO HISTÓRICO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EVOLUINDO DO INDIVÍDUO PROBLEMA AO SUJEITO DE DIREITOS

Neste terceiro capítulo, discutir-se-á a evolução nas legislações conferidas às crianças e adolescentes na história do Brasil, chegando até o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é a legislação vigente no País, a qual garante os direitos e deveres referentes ao público de crianças e adolescentes. Tal estatuto se constituiu enquanto legislação importante na realidade nacional, rompendo com o conservadorismo e o paternalismo presente na realidade, para uma condição de País que garante às crianças e aos adolescentes condições de vida, desenvolvimento e emancipação. No entanto, esse processo recebe diversas críticas, principalmente na seara do senso comum, por ser entendido como permissivo e frágil. A análise apresentada aqui buscará elementos históricos para apresentar a evolução legislativa e as bases de sustentação dessa regra, que seguem normativas internacionais.

3.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO MENORISTA NO BRASIL

A evolução no tratamento jurídico, no sentido da garantia dos direitos sociais das crianças e adolescentes, pode ser sintetizada em quatro momentos distintos. Primeiro, da absoluta indiferença, não existindo concepções que visem à proteção e sentimento de responsabilidade pública com relação à criança; o segundo momento ficou conhecido como fase da mera imputação criminal, em que as leis tinham único propósito de coibir a prática de delitos por estes sujeitos, representando a fase tutelar, que conferia ao mundo dos adultos poderes para promover a integração sociofamiliar da criança, como tutela reflexa de seus interesses pessoais, sendo o Código Mello Mattos, de 1927, exemplo disso. Em 1979, é feito o Código de Menores, que será abordado detalhadamente à frente, e em seguida o quarto momento, a fase de proteção integral, em que as leis reconhecem direitos e garantias das crianças e adolescentes, considerando-os enquanto pessoas em desenvolvimento. É, pois, nesse momento que se insere a lei nº 8.069, o ECA.

3.2 DIREITO PENAL NO BRASIL COLÔNIA

No Brasil colônia, o sistema jurídico que vigorou durante todo o período colonial foi o mesmo que vigorava em Portugal, formado pelas Ordenações Filipinas, no qual a ideia de proteção e sentimento em relação à criança não existia, ou seja, as crianças eram consideradas apenas um ser submisso que deveriam ter aproveitada sua força de trabalho enquanto durassem suas curtas vidas.

De acordo com as Ordenações Filipinas, a imputabilidade penal³ inicia-se aos sete anos, eximindo-se o menor da pena de morte e concedendo-lhe redução da pena. Entre dezessete e vinte e um anos havia um sistema de "jovem adulto", o qual poderia até mesmo condenar à morte, ou, dependendo da circunstância, diminuir a pena. A imputabilidade penal plena ficava para os maiores de vinte e um anos, a quem se atribuía, inclusive, a pena de morte para certos delitos (SOARES, 2003, p. 2).

As penas previstas nas Ordenações Filipinas eram consideradas severas, crianças e jovens eram punidos sem diferenciação dos adultos. Neste contexto o pai de família era visto como a autoridade máxima no seio familiar e tinha o direito de educar e castigar o filho a seus critérios, salvo se nesse exercício o filho viesse a sofrer alguma lesão corporal, ou até mesmo falecer, aí responderia diante da legislação por isso.

3.2.1 O Código Criminal do Império

O Código Criminal do Império, que substituiu o livro V das Ordenações Filipinas, foi o primeiro Código que surgiu após a proclamação da Independência em 1822. Este Código fixou a imputabilidade penal plena aos 14 anos de idade, estabelecendo um sistema biopsicológico para a punição de crianças entre 7 e 14 anos.

Nesta faixa etária, os menores que agissem com discernimento poderiam ser considerados relativamente imputáveis, sendo passíveis de recolhimento às casas de correção pelo tempo que o juiz achasse conveniente, desde que o recolhimento não excedesse a idade de dezessete anos.

Em todo o caso, existiam poucas casas de correção no império, o que

³ Imputabilidade corresponde à capacidade de atribuir a alguém a responsabilidade por um delito.

demonstra o descaso com os adolescentes infratores, pois mesmo com a previsão legal de haver casas de correção, muitas vezes os adolescentes eram colocados na mesma prisão que os adultos, compartilhando com estes de locais deploráveis e com situações de promiscuidade.

Neste período, o Brasil foi marcado pela rígida divisão de classes, de forma que somente a nobreza tinha condições de oferecer cuidados e proteção para suas crianças. Os escravos não tinham direito à proteção de seus filhos, sendo que isso foi reconhecimento apenas após algumas décadas.

É instituído um modelo de governo centralizado, no qual a primeira Constituição Brasileira, a de 1824, não apresentava uma atenção especial em relação à criança, apenas se preocupava com questões relativas à menoridade do príncipe, por tratar de uma questão de interesse para a manutenção das condições hereditárias de poder. Ficando, assim, de fora qualquer referência significativa em relação à infância ou ao desenvolvimento da criança.

3.2.2 Código Penal da República

Após a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, é promulgado o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil de 1890, o qual adotou uma sistemática um pouco diversa, pois determinava a inimputabilidade absoluta aos menores de nove anos completos; aumentou, portanto, o marco anteriormente adotado. Para os maiores de nove e menores de quinze, procedia-se a uma análise acerca do discernimento para que fosse afirmada, ou não, a responsabilidade criminal.

Cavagnini (2013, p. 33) ressalta que apesar deste código ter sido alvo de inúmeras críticas, pois foi feito às pressas:

Com este se aboliu a pena de morte e instalou-se o regime penitenciário de caráter correcional, o que constituiu um avanço na legislação penal. Entretanto, por ser mal sistematizado, teve de ser modificado por inúmeras leis, até que, dada a confusão estabelecida pelos novos diplomas legais, surgiu a Consolidação das Leis Penais, pelo Decreto nº 22.213, de 14 de dezembro de 1932.

O Brasil tinha nessa época um ideal muito claro: “a criança é o futuro do País”, nesses termos, tinha-se que corrigir suas condutas e ações enquanto fosse tempo, para que no futuro essa criança se tornasse um adulto bom e honesto.

Logo, o Estado com base em tal objetivo acabou construindo uma prática de intervenção sobre a criança pela via da criminalização, inaugurando o modelo menorista, conforme descrito a seguir.

3.2.3 O Código de Menores de 1927

Em 1927, passou a vigorar o Código de Menores, instituído pelo Decreto 17.943-A, de 12 de outubro, que significou o primeiro Código de Menores do Brasil. Este previa a impossibilidade de recolhimento do menor de 18 anos que houvesse praticado ato infracional à prisão comum. Ficou conhecido pelo nome de Código Mello Mattos. Recebe esse nome em homenagem ao magistrado José Cândido Albuquerque Mello Mattos, primeiro juiz de menores da América Latina que consolidou as leis de assistência e proteção aos menores e, devido ao seu envolvimento em criar um juizado de assistência e proteção às crianças e adolescentes delinquentes e abandonados, bem como pela sua contribuição na organização do referido Código.

Disponha o referido Código:

Art. 68, caput: O menor de 14 anos, indigitado autor ou cúmplice de fato qualificado crime ou contravenção, não será submetido a processo penal de espécie alguma; a autoridade competente tomara somente as informações precisas, registrando-as, sobre o fato punível e seus agentes, o estado físico, mental e moral do menor e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor ou pessoa em cuja guarda viva (SOARES, 2003, p. 3).

Independente das polêmicas acerca do Código de Menores, a obra de Mello Mattos foi um marco referencial na legislação voltada à proteção ao menor pobre na história do País, isso porque, anteriormente, as decisões relacionadas aos menores limitavam-se aos artigos do Código Penal.

Somente com o Código Penal de 1940 fora alcançada a imputabilidade penal para o menor de dezoito anos, em 1942, com a criação do Serviço de Assistência aos Menores (SAM). Este departamento era o equivalente ao Sistema Penitenciário, com uma conduta correcional-repressiva, que serviu como base para posteriormente a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), berço de todas as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs).

3.2.4 O Código de Menores de 1979

O Código de Menores de 1979, instituído pela Lei 6.667, de 10 de outubro de 1979, adotou a doutrina jurídica de proteção do “menor em situação irregular”. Essa condição de menor em situação irregular abrangia os casos de abandono, prática de infração penal, desvio de conduta, falta de assistência ou representação legal, entre outros. Vale lembrar que a lei de menores era instrumento de controle social da infância e da adolescência, vítimas de omissões em seus direitos básicos, pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Sendo assim, o Código de Menores de 1979 nada mais foi que um Código de Menores de 1927 com novas roupagens, no qual a verdadeira vítima (criança) era a protagonista de um palco marcado pela violência, humilhação, estigmas e rótulos, reduzindo-a a figura de “vilão” da história.

De acordo com Rizzini (2006),

Tais inovações, no entanto, tinham por fim atender a velhos objetivos: transformar em cidadãos úteis, indivíduos que tendiam a se constituir como pesos mortos para a sociedade. No discurso de proteção à infância estava embutida a proposta de defesa da sociedade – defesa contra a proliferação de vagabundos e criminosos, contra a instauração da indisciplina e da desordem, que não correspondiam ao avanço das relações capitalistas em curso.

Por meio desse código consagra-se a Doutrina da Situação Irregular, que instituiu a ideia de criminalização da pobreza. Seus destinatários eram as crianças e os adolescentes considerados em situação irregular, caracterizados como objeto potencial de intervenção do sistema de justiça, por meio dos Juizados de Menores, que não faziam qualquer distinção entre menor abandonado e delinquente.

No período da vigência do Código de Menores, a grande maioria da população infanto-juvenil infratora era recolhida em entidades de internação do sistema FEBEM no Brasil.

3.3 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Constituição Federal de 1988 rompeu com a doutrina de situação irregular estabelecida pela Lei 6.697/79. Isso possibilitou ao ordenamento jurídico nacional assumir a Doutrina da Proteção Integral. Eis que a nova perspectiva no direito da

criança e adolescente, fundamentado na Doutrina da Proteção, mudou a condição das crianças e adolescentes, de objetos do processo para o status de sujeitos do processo.

Entretanto, a Constituição Federal atribui a responsabilidade de garantir direitos aos sujeitos, à família, à sociedade e ao Estado.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A introdução da doutrina de proteção integral na Constituição permitiu às crianças e aos adolescentes serem reconhecidos como pessoas em desenvolvimento, independentemente de sua condição social, fundamentado da seguinte forma:

I – a criança adquire a condição de sujeito de direitos;
II – a infância é reconhecida como fase especial do processo de desenvolvimento;
III – a prioridade absoluta a esta parcela da população passa a ser princípio constitucional (BRASIL, 1988, art. 227).

Observa-se ainda que o art.227, parágrafo terceiro da Constituição estabelece os aspectos específicos que o princípio da proteção integral deve considerar, referendando que a proteção especial é abrangida pelos seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;
II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;
IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;
V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;
VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;
VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins (BRASIL, 1988, art. 227, § 3º).

Depois de tantos congressos e convenções referentes à Proteção Integral e consolidação de leis que garantam os direitos da infância e da adolescência, o Brasil deu grandes passos seguindo essa tendência mundial, que caminhava na direção de proteção dos direitos da infância e adolescência. Mediante as conquistas adquiridas a partir da Constituição de 1988, segundo a qual, independentemente da idade, raça, ou credo, todo brasileiro é portador de direito, foi elaborada e promulgada enquanto legislação específica para garantir dos direitos das crianças e adolescentes, a qual será detalhada a seguir.

3.4 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que aprova o ECA, dispõe em seu artigo 2º que “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.” Ou seja, foi declarado que todas as crianças e adolescentes, sem distinção ou discriminação, desfrutam dos mesmos direitos, rompendo com as práticas que eram impostas para crianças e adolescentes pobres, as quais eram realizadas de forma a distinguir a classe social a qual o sujeito pertencia.

Os princípios fundamentais do ECA afirmam que crianças e adolescentes são prioridade absoluta, pois enquanto sujeitos de direitos são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Nesse sentido, os seus direitos civis, políticos e sociais devem ser garantidos pela tríade composta por família, sociedade e Estado.

Nessa relação de responsabilidades se enquadram os direitos de sobrevivência (vida, saúde e alimentação); direitos relativos ao desenvolvimento pessoal e social (educação, cultura, lazer e profissionalização); e o direito a integridade física, psicológica e moral (dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária).

Naquilo que diz respeito especificamente ato infracional, o ECA estabelece distinções entre a proteção e a responsabilização do adolescente que comete ato infracional. O adolescente autor de prática delituosa responderá a um procedimento para apuração de sua conduta e, caso seja comprovada autoria e materialidade do ato, o ECA prevê sanções como o encaminhamento aos pais e a orientação do sujeito, mas também são previstas medidas socioeducativas.

O adolescente em conflito com a lei deve estar devidamente matriculado e

frequentando obrigatoriamente a escola, e ser incluído em programas comunitários, receber encaminhamento para tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico e inclusão em programa de tratamento a dependentes químicos, abrigo em entidade e colocação em família substituta. Isso porque a resposta pública ao adolescente nesta condição prevê proteção, garantia de direitos e ressocialização ao invés de ações pela lógica puramente punitiva.

Tal prerrogativa, fundamenta-se no ECA, artigo 5º:

nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1988)

Além disso, as medidas socioeducativas, previstas no ECA têm o objetivo de ajudá-lo a recomeçar e prepará-lo para uma vida adulta de acordo com o socialmente estabelecido. É parte do seu processo de aprendizagem que ele não volte a repetir o ato infracional. Por isso, não se deve confundir impunidade com imputabilidade. A imputabilidade, segundo o Código Penal, é a capacidade de a pessoa entender que o fato é ilícito e agir de acordo com esse entendimento, fundamentando em sua maturidade psíquica. Ou seja, o adolescente que comete ato infracional não ficará impune, mas sim, receberá uma medida socioeducativa que prevê a sua socioeducação.

O ECA foi tão importante na consolidação das leis menoristas, que conforme afirmação de Liberati (2008, p. 17): “Nossos tribunais têm reiteradamente e com acerto firmado entendimento reconhecendo que o interesse da criança e do adolescente deve prevalecer sobre qualquer outro interesse, quando seu destino estiver em discussão”.

3.5 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AOS ADOLESCENTES

As medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do ECA. Apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo e não punitivo, o que as difere completamente das perspectivas punitivas presentes do **Código Penal** brasileiro, destinado aos adultos.

Assim, o ECA dispõe sobre as medidas socioeducativas:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doenças ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 1988, p. 21).

As medidas socioeducativas se diferenciam em meio aberto ou meio fechado, a partir da natureza do ato infracional praticado.

Medidas socioeducativas aplicadas em meio aberto são aquelas medidas de advertência, reparação do dano, prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA). Nesses casos o adolescente ao receber uma dessas medidas socioeducativas permanece em casa e vai para a unidade de atendimento apropriada para receber atendimento social, realizado por psicólogos, pedagogos e assistentes sociais, nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Já as medidas socioeducativas em meio fechado são medidas aplicadas ocorrendo a privação de liberdade, sendo classificadas por semi-liberdade e internação. Essas duas medidas são determinadas em situações de reiteração do ato infracional, ou devido à gravidade do ato infracional praticado pelo adolescente. Nestes casos, o adolescente permanece recluso e cumpre medida nas unidades de internação que são mantidas pelo Estado. Nesses locais, recebem assistência para o desenvolvimento social, psicológico e físico.

3.6 A CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS

No ano de 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) publicou a resolução nº 119, estabelecendo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Neste mesmo ano, um conjunto

de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se fizessem detalhamentos e complementações ao cumprimento das medidas socioeducativas.

Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 12.594/2012 deu origem ao SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas no território brasileiro. De acordo com a resolução nº 119/2006, a abrangência do SINASE é assim definida:

Artigo 2º - O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

O SINASE se constitui, hoje, num guia para a implementação das medidas socioeducativas sendo um dos principais instrumentos normativos na execução dessas medidas, envolvendo todos os entes federados.

3.7 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE QUE COMETE ATO INFRACIONAL

Os governos municipal, estadual e federal são responsáveis pela implantação de políticas públicas, além das ações não-governamentais, segundo os princípios legais do ECA. Assim, impõe-se a necessidade de que os meios governamentais realizem medidas de recuperação social do adolescente e atinjam a finalidade que se espera evitando uma maior reincidência delitiva. A educação e as práticas esportivas direcionadas aos jovens afiguram-se como meios eficientes para sua reinserção ao convívio social, pois são pessoas em construção, que, por vezes, são vítimas de abusos familiares e desrespeitados em seus direitos básicos como cidadão, desde a infância até a idade adulta.

O ECA em seu artigo 86 dispõe acerca das políticas de atendimento, referenciando que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1998, p. 14).

As políticas públicas de ressocialização do jovem enfatizam a educação e a profissionalização como ferramentas importantes na construção de novos paradigmas para esse indivíduo, ao qual devem ser dadas condições plenas de reestruturação psíquica e familiar e de reinserção social, através de sua compreensão individualizada e particularizada, a fim de resgatá-lo enquanto ser

humano e sujeito em sintonia com o momento histórico.

As linhas de ação da política de atendimento, encontram-se dispostas no artigo 87 do ECA:

Art. 87 – São linhas de ação da política de atendimento:

I – políticas sociais básicas;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 1998, p. 14).

Estratégias como essa aproximam as famílias das instituições, fazem com que o jovem reconheça este espaço como seu lócus social, onde possa canalizar toda gama de sentimentos contestatórios inerentes à adolescência, expressar-se culturalmente, praticar esportes e, principalmente, desviar-se da criminalidade.

Na política pública de assistência social está regulamentado o atendimento de adolescentes que cometeram ato infracional e receberam medidas socioeducativas em meio aberto. A assistência social hoje é organizada através de um sistema nacional, caracterizado por Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.8 O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE ATENDIMENTO

No ano de 2004, remando contra a corrente neoliberal hegemônica e atendendo ao conteúdo das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada em dezembro de 2003, ocorreu a aprovação da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), introduzindo processos inaugurais em termos de organização e gestão da área.

O SUAS materializa o conteúdo da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), consagra os direitos de cidadania e inclusão social, bem como a efetividade da assistência social política. A implantação do SUAS caracteriza-se por uma revolução na assistência social brasileira, planejado e executado pelos governos em âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal em parceria com a sociedade civil.

O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, e adolescentes em conflito com a lei. O Centro de Referência Especializado de Assistência (CREAS) é, na unidade pública estatal, um equipamento do SUAS responsável pelo atendimento de proteção social especial.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) (2011, p. 08):

O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas é desenvolvido no âmbito do CREAS e oferece proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC). Medidas essas que são aplicadas pela justiça, nos tribunais da Infância e da Juventude.

Esse Serviço oferecido aos adolescentes, por terem cometido ato infracional, segue a finalidade de prover atenção socioassistencial no âmbito da proteção social especial do SUAS aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias, de modo a contribuir para o acesso a direitos e ressignificação de valores na vida social.

Segundo a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 109, de 11 de novembro de 2009, a qual aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, para a oferta do serviço faz-se necessário observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para

o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescentados, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviço, a exemplo de entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Através da Tipificação, define-se também o público alvo do serviço, sendo estes

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. p. 34)

A pesquisa realizada neste TCC ocorreu no âmbito do CREAS do município de Fraiburgo-SC. Tais dados presentes nesse trabalho foram conseguidos por meio do atendimento realizado com adolescentes que cumpriam medida socioeducativa.

4 A CARACTERIZAÇÃO DO ATO INFRACIONAL E DO ADOLESCENTE ENVOLVIDO

Neste capítulo iremos contextualizar o ato infracional cometido por adolescentes, as prováveis causas que levam o mesmo ao cometimento do ato infracional e as medidas socioeducativas segundo o ECA. Também descrevemos o perfil dos adolescentes em conflito com a lei e aplicação e execução de medidas socioeducativas.

4.1 ATO INFRACIONAL

Entende-se por ato infracional o ato condenável, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio, cometido por crianças ou adolescentes. O ato infracional ocorre quando a conduta adotada pelo sujeito corresponde a uma hipótese legal que determine sanções ao seu autor.

A legislação brasileira possui regras específicas para atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes. Nesse ínterim, é importante destacar que a sociedade brasileira, desconhecidora de suas próprias legislações e regras, usando-se do senso comum, afirma que crianças e adolescentes cometem “crimes” e nada acontece. Total engano nessa afirmação. O que ocorre, de fato, é que o ECA apresenta um sistema de socioeducação, o qual se diferencia totalmente da proposta penal, que é meramente punitiva. O ECA estabelece um sistema de medidas socioeducativas para adolescentes e medidas de proteção para crianças que cometem ato infracional por entender que a ressocialização e a educação são maiores e mais construtivas do que métodos penais, opressores e violadores de direitos humanos.

Nesse sentido, no caso de ato infracional cometido por criança (até 11 anos, 11 meses e 29 dias) aplicam-se as medidas de proteção previstas no ECA. Observa-se que medidas de proteção aplicam-se quando:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta (BRASIL, 1990, p. 27).

Nesse caso, o órgão responsável pelo atendimento é o Conselho Tutelar, que atenderá a criança e sua família, responsabilizará os pais ou responsáveis, aplicando medida de proteção à criança, conforme prevê o artigo 101 do ECA:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX - colocação em família substituta (BRASIL, 1990, p. 28).

Já o ato infracional cometido por adolescente deve ser apurado pela Delegacia Especializada de Crianças e Adolescentes, a quem cabe encaminhar o caso ao Sistema de Justiça que poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas no ECA. As medidas socioeducativas já foram apresentadas no capítulo anterior.

O ato infracional pode ser dividido de três espécies:

➤ **Leves**

Atos infracionais análogos a infrações penais de menor potencial ofensivo, se comparados ao Código Penal são aqueles que a pena máxima não é superior a dois anos, com base no artigo 61 da Lei 9099/95, alterado pela Lei 11.313/06. Exemplos de atos infracionais com base nos artigos do Código Penal: ameaça (artigo 147), calúnia (artigo 138), constrangimento ilegal (artigo 146) porte de substância entorpecente para uso próprio (artigo 28 da Lei 11.343/06).

Também são considerados leves os atos infracionais análogos a crimes de médio potencial ofensivo, aqueles que conforme o Código Penal recebem pena mínima não superior a um ano, com base no artigo 89 da Lei 9099/95, que autoriza inclusive a suspensão condicional do processo. Exemplos: Furto (artigo 155), estelionato (artigo 171), receptação (artigo 180), aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento (artigo 124), todos do Código Penal.

➤ **Graves**

Atos infracionais análogos a crimes de maior potencial ofensivo, aqueles que no Código Penal recebem pena mínima superior a 1 ano. Nessas situações o ato infracional é cometido sem violência ou grave ameaça. Exemplos: o tráfico ilícito de entorpecentes (artigo 33 da Lei 11.343/06) e o furto qualificado (artigo 155, §4º), ambos do Código Penal.

➤ **Gravíssimos**

Atos infracionais análogos a crimes cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa, cuja pena mínima, no Código Penal, seja superior a 1 ano. Exemplos são: homicídio (artigo 121), roubo (artigo 157), extorsão mediante sequestro (artigo 159) e estupro (artigo 213), todos do Código Penal.

Observa-se que a gravidade do ato infracional é medida em comparação com os delitos/crimes descritos no Código Penal Brasileiro.

E no que diz respeito à medida socioeducativa, esta é aplicada pelo Judiciário ao adolescente, sendo que de acordo com o ECA, artigo 112, parágrafo 1º “[...] levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração” (BRASIL, 1990, p. 32).

4.2 CONCEITO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Ao se reportar à temática adolescente autor de ato infracional, faz-se necessário, inicialmente, retratar o conceito de adolescência e apresentar suas características. Sabe-se de antemão que a adolescência é a passagem da vida de criança para a vida adulta, e que nesta fase surgem muitas dúvidas, curiosidades, inquietações e mudanças nos mais diferentes aspectos.

Segundo Zagury (1996, p. 24):

A adolescência caracteriza-se por ser uma fase de transição entre a infância e a juventude. É uma etapa extremamente importante do desenvolvimento, com características muito próprias, que levará a criança a tornar-se um ser adulto, acrescida da capacidade de reprodução. As mudanças corporais que ocorrem nesta fase são universais, com algumas variações, enquanto as psicológicas e de relações variam de cultura para cultura, de grupo para grupo e até entre indivíduos de um mesmo grupo.

O período da adolescência é marcado por variados fatores. No entanto, um dos mais importantes é consciência de um novo espaço no mundo, isto é uma nova

realidade que produz determinadas confusões de consciência. Todavia, é o que caracteriza a formação dos adolescentes na reestruturação da personalidade.

Segundo Erickson (1972, p. 21):

Em termos psicológicos, a formação de identidade emprega um processo de reflexão e observação simultâneas, um processo que ocorre em todos os níveis de funcionamento mental, pelo qual o indivíduo se julga a si próprio à luz daquilo que percebe ser a maneira como os outros o julgam, em comparação com eles próprios e com uma tipologia que é significativa para eles; enquanto que ele julga a maneira como eles o julgam, à luz do modo como se percebe a si próprio em comparação com o demais e com os tipos que se tornaram importantes para ele.

Sobre o ato infracional praticado pelos adolescentes, é necessário que sejam considerados os fatores sociais e individuais de interferência. Os fatores que levam um adolescente a se tornar infrator são muitas vezes complexos e variados, são os chamados fatores intrínsecos – biológicos, genéticos, psicológicos e emocionais – e os fatores extrínsecos – a família, os amigos, a televisão, a escola, os grupos sociais e a comunidade em que vivem, interferindo na formação do adolescente e que podem produzir danos individuais e para a sociedade se ocorrer alguma falha durante o processo de amadurecimento do adolescente.

Nesse sentido, é necessário entender o contexto social, cultural, político e econômico em que está inserido o adolescente e como esses fatores irão influenciar nas características psicológicas do jovem e na construção de sua identidade pessoal. O adolescente contesta, se rebela e desencadeia verdadeiras lutas quando está em busca de suas necessidades, desejos, conquistas e realizações. No desenvolvimento dessas lutas surge a delinquência juvenil, que o estigmatiza perante a sociedade como uma das “pragas sociais” de nossa época. Estando, portanto, a delinquência dos adolescentes mais ligada a questão do problema social do que legal.

A Constituição Federal de 1988 e o ECA consideram que o adolescente é inimputável até 18 anos incompletos, o que não significa deixar o autor de ato infracional isento de consequências e responsabilidades, mas submetê-lo às normas da legislação especial estabelecendo medidas próprias de aplicação configuradas como medidas socioeducativas. Estas medidas são aplicáveis aos adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos que cometem ato infracional. Portanto, não é adequado tratar o adolescente como vítima do fato e sim como autor (sob

aspecto jurídico), pois assim será processado com uma série de garantias (de defesa técnica e outras), utilizando toda qualidade destas defesas.

O ato infracional segundo o ECA, artigo 103 “é a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, p. 30), e segundo o dicionário Luft (2001), “crime é violação culpável da lei penal, delito, contravenção penal é ato ilícito menos importante que o crime, no entanto, acarreta ao seu autor pena de multa ou prisão simples.”

4.3 NATUREZA DO ATO INFRACIONAL E PERFIL DOS ADOLESCENTES QUE COMETERAM ATO INFRACIONAL ATENDIDOS PELO CREAS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC

Durante a realização do estágio curricular supervisionado em Serviço Social, por 4 semestres obteve-se experiência de aprendizagem junto ao público de adolescentes que cometeram ato infracional, os quais são cumprem medidas socioeducativas e são atendidos pelo CREAS, no município de Fraiburgo – SC.

Com base nos dados apurados no CREAS no município em questão, do público de adolescentes envolvidos com ato infracional, o perfil é variável, no entanto, geralmente são adolescentes do sexo masculino e usuários de drogas, alguns se encontram em situação de evasão escolar. Quanto à natureza do ato infracional praticado, destaca-se que a prática delituosa mais frequente é a posse de drogas, sendo que onze adolescentes atendidos pelo CREAS encontram-se nessa situação. O artigo 28 da Lei de Tóxicos, nº 11343/2006, instituiu o seguinte:

Art. 28. Quem adquirir guardar tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I - admoestação verbal;

II - multa.

§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Em seguida, encontram-se os adolescentes envolvidos com furto, que é, conforme descrito no Código Penal, Art. 155: “subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel”; sendo que são oito casos atendidos pelo CREAS até o momento. Adolescentes que respondem pelo artigo 147 do Código Penal: “Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”, representam dois casos atendidos pelo CREAS até o momento, sendo o mesmo número de adolescentes que se envolveram com o artigo 129: “ofensa à integridade corporal ou a saúde de outrem.”

“Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida permissão para dirigir (habilitação) ou ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano”, conforme descrito no artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, o CREAS atendeu somente um caso.

A caracterização dos adolescentes atendidos pelo CREAS precisa considerá-los numa análise dentro do contexto social e familiar em que se encontram. Além disso, é preciso considerar que os adolescentes atendidos, em sua maioria, se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A fase da adolescência é de extrema importância para o indivíduo, no entanto, a realidade social e econômica também é determinante, pois o influencia diretamente. Observa-se que autores justificam isso,

Juventude é um conceito vazio de conteúdo fora de seu contexto histórico e sociocultural, (...) O conceito de juventude se inscreve nas características fundamentais da classe social de pertença, (...) O estudo dos fenômenos juvenis, portanto, só será entendido no marco geral das grandes mudanças socioeconômicas e culturais (VALENZUELA, 1998, p. 38-39).

Neste sentido, compreender a realidade social, econômica, familiar e cultural é determinante para o atendimento prestado ao público adolescente. Apresentar-se-

ão algumas características da realidade social que permeiam adolescentes e jovens.

4.3.1 Falta de Amparo Familiar

A família é de extrema importância na influência tanto positiva quanto negativa no ingresso do adolescente na prática delituosa, já que este, nesta fase da adolescência, torna-se muito mais frágil e vulnerável.

Neste sentido, salienta Trindade 1996, p. 78)

(...) a educação é sempre uma tarefa pessoal dos pais, que não podem ser substituídos por uma fantasmática escolarização precoce, nem pelo assessoramento pedagógico e, muito menos, pela delegação indireta aos meios de comunicação social.

A importância da família é atribuída ao fato dela ser a estrutura fundamental, capaz de delinear o desenvolvimento psíquico do adolescente, uma vez que é o local onde as trocas emocionais e as experiências de vida acontecem e que muito instigam na formação de sua personalidade e de seu caráter.

Além disso, o dever da família de assegurar à criança e ao adolescente o mínimo necessário a uma vida digna, o que se refere a uma determinação constitucional, na qual a Constituição de 1988 (p. 76), por meio de seu artigo 227 dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão..

Desta forma, entende-se que a família é a primeira referência da criança e do adolescente, sendo a primeira responsável por sua integração social, demonstrando que seu papel é de extrema importância.

4.3.2 Lazer e Condição Social

É notório que a falta de lazer pode ser uma das causas que levam o adolescente a cometer o ato infracional no Brasil. O lazer pode servir tanto como

uma solução quanto como um estímulo para que o adolescente não venha a cometer praticas delituosa, pois muitos dos adolescentes em conflito com a lei têm seu tempo muito ocioso para desenvolver essa prática.

Outro ponto relevante é a condição social do sujeito, que precisa ser entendida como uma das principais causas da delinquência juvenil, sendo necessário abordá-la levando em conta o desemprego, a pobreza, a exclusão social e a falta de oportunidades, problemas cotidianamente enfrentados pelos adolescentes nascidos em locais de vulnerabilidade social e que, não raramente, geram sentimentos de revolta e rebeldia.

4.3.3 Violência Doméstica

O primeiro contato que a criança ou o adolescente tem com a violência é no próprio âmbito familiar, seja assistindo ao pai agredir a mãe, seja sendo ele o próprio agredido. Esta exposição precoce à violência ou às cenas de violência faz com que o adolescente, sendo vítima de maus-tratos pelos próprios pais, acabe reproduzindo a violência vivenciada.

Segundo Lima et al. (2006), 92% dos adolescentes infratores já experimentaram, pelo menos uma vez, algum tipo de violência no ambiente familiar. Dentre tal porcentagem, 89,6 foram violências materiais ou físicas.

Neste contexto, podemos analisar que a frequência com que adolescentes realizam atos de violência está diretamente relacionada à frequência na qual foi vítima quando criança.

4.3.4 Drogas

Os levantamentos epidemiológicos sobre o consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no mundo e no Brasil mostram que é na passagem da infância para a adolescência que se inicia esse uso, ganhando um papel de destaque no cenário do estudo das causas da delinquência juvenil, seja sendo apenas um usuário das substâncias entorpecentes, ou atuando na rota do tráfico, a serviço do traficante.

Segundo D'Agostini (2003, p. 53):

Hoje, um dos fatores responsáveis pelo aumento da criminalidade está ligado ao tráfico de drogas, e, nas grandes cidades, o crescimento da violência e as disputas entre as quadrilhas do crime organizado estão diretamente relacionados.

O uso de drogas, sobretudo as ilícitas, compostas por substâncias reconhecidas por alterarem as funções do sistema nervoso central, afetando o estado mental do usuário, apresenta-se como um agente motivador do cometimento de atos infracionais.

As ocorrências infracionais mais praticadas pelos adolescentes no município de Fraiburgo é o porte de drogas, e o segundo são os furtos que acontecem na maioria das vezes para obter condições de sustentar o vício.

4.3.5 Mudanças Físicas e Psíquicas

Um fator relevante que interfere para o cometimento de atos infracionais são as alterações físicas e psíquicas sofridas pelos sujeitos nesta fase de instabilidade pela falta de interações emocionais seguras podem causar danos ao adolescente, em forma de um desordenamento interno que, quando associadas a causas externas, pode ocasionar estímulos para o mesmo adentrar ao mundo da marginalização.

Nesse sentido, de acordo com Abreu (2005, p. 37), “a ausência sistemática das interações emocionais seguras cria um espaço de vulnerabilidade e desenvolvimento da insegurança.”

4.4 O ADOLESCENTE NO CONTEXTO BRASILEIRO

Os adolescentes brasileiros vivem em diversos contextos sociais, mas a maioria deles vive em condição de maior dificuldade econômica, nas periferias das grandes cidades, vindo a compor uma das parcelas da população em situação de vulnerabilidade.

O termo “menor” derivado do latim é explicado por De Plácido e Silva (1999, p. 420) na obra intitulada “Vocabulário Jurídico”, como sendo “um adjetivo comparativo de pequeno”. Como termo técnico-jurídico é um substantivo que designa aquele que não atingiu a maioridade, não tem atingido a idade legal para a

maioridade, sendo considerado incapaz ou isento da responsabilidade para praticar atos regulados pela idade legal. Para o art. 2º do ECA compreende-se como adolescência o período segundo o critério cronológico, estabelecido com início aos 12 anos e término aos 18 anos. Porém, em seu parágrafo único estabelece que nos casos expressos em lei, o ECA se aplica excepcionalmente as pessoas entre 18 e 21 anos de idade.

O índice de violência, principalmente em casos que envolvam jovens em atos infracionais, gera na sociedade grande impacto, provocando inúmeros questionamentos em relação à responsabilidade dos adolescentes. Com o aumento dos casos expostos pela mídia no que se refere à prática de atos infracionais por adolescentes, o tema abre ampla discussão já que muitos são os estudos demonstrando que a punição é tão importante quanto à prevenção.

O fato é que a adolescência é uma fase para todos, mas acaba constituindo-se em uma etapa difícil para os meninos e meninas das famílias pobres do Brasil. Tudo fica mais complicado quando as vicissitudes da idade somam-se a problemas como rejeição em casa e fora de casa, desemprego, pobreza e alcoolismo. Por outro lado, embora a realidade econômica e social atue de forma significativa na contextualização de tal problemática, não é possível que seja feita a associação direta entre os problemas da juventude e da pobreza, pois tal associação tende a contribuir para a reprodução dos preconceitos sociais que costumam atribuir exclusivamente às famílias mais pobres a responsabilidade pelos problemas vividos por seus (suas) filhos (as).

Portanto, adolescentes com seus direitos sociais violados, vivendo na condição de baixa escolaridade, de trabalho infantil, de exploração sexual comercial, envolvidos com drogas ou atos de violência, vivenciam a fragilidade de vínculos familiares e sofrem tensões no meio social para pertencer a gangues, ou grupos identificados com o tráfico.

Com isso podemos concluir que para a constituição da adolescência são decisivas as relações sociais, culturais e econômicas. Para isso, é necessário que todos os direitos atribuídos aos jovens sejam observados, propiciando um pleno desenvolvimento das pessoas nessa fase.

Atualmente, o tema “Redução da Maioridade Penal” vem sendo amplamente discutido por diversos setores da sociedade, inclusive pela mídia, que por sua vez, e na sua grande maioria, defende a ideia de que os adolescentes “delinquentes” ficam

impunes perante seus atos, afirmando que essa é a principal causa do aumento das ocorrências.

Deve-se compreender que uma das maiores causas do aumento de infrações cometidas pelos adolescentes é a sua condição social. A ausência de oportunidades e de acesso à educação, não só dos adolescentes, mas também de suas famílias, que por não verem outra saída, entram no mundo do crime, e por lá criam seu confortável espaço.

Uma proposta de emenda constitucional quer modificar os artigos 129 e 228 da Constituição Federal e incluir um parágrafo que prevê viabilidade de desconsiderar a inimputabilidade penal de maiores de 16 anos e menores de 18 anos. Isto é, continuarão sendo julgados nas varas Especializadas Criminais da Infância e Juventude, mas o Ministério Público poderá pedir para ‘desconsiderar inimputabilidade’ e o juiz decidirá se o adolescente tem capacidade para responder por seus delitos enquanto adulto. Seriam necessários laudos psicológicos e perícia psiquiátrica diante das infrações: crimes hediondos, tráfico de drogas, tortura e terrorismo ou reincidência na prática de lesão corporal grave e roubo qualificado. Os laudos atrasariam os processos e congestionariam a rede pública de saúde.

No entanto, entende-se que a redução da maioridade penal prevista nesta emenda à Constituição não resolverá o problema da violência; apenas fingirá que existe “justiça”. Um autoengano coletivo quando, na verdade, é apenas uma forma de massacrar quem já é massacrado.

A motivação da violência e da desigualdade social não se resolverá com adoção de leis penais mais severas. O processo exige que sejam tomadas medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo. Ações no campo da educação, por exemplo, demonstram-se positivas na diminuição da vulnerabilidade de centenas de adolescentes ao crime e à violência.

Precisamos valorizar o jovem, considerá-los como parceiros na caminhada para a construção de uma sociedade melhor. E não como os vilões que estão colocando toda uma nação em risco.

O Brasil não aplicou as políticas necessárias para garantir às crianças, aos adolescentes e jovens o pleno exercício de seus direitos e isso ajudou em muito a aumentar os índices de criminalidade da juventude.

O que está acontecendo é uma mudança de um tipo de Estado que deveria garantir direitos para um tipo de Estado Penal, o qual comanda uma sociedade tão

desigual. Deve-se referir ainda à incompetência do Estado para emplacar programas e projetos de prevenção da criminalidade e de assistência social competente junto às comunidades mais vulneráveis, além da deficiência generalizada em nosso sistema educacional.

Por fim, vale ressaltar que a redução da maioridade penal não é atacar somente a motivo, mas sim o efeito, a consequência. Reduzir a maioridade penal é retroagir quanto à questão do Direito da Criança e do Adolescente. Anos de estudo, debates e vitórias serão perdidos por uma causa pobre, que jamais terá por fim a redução da criminalidade infanto-juvenil.

5 PESQUISA COM OS ADOLESCENTES DO CREAS DE FRAIBURGO

O interesse pelo objeto pesquisado deu-se em decorrência do estágio obrigatório, realizado pelo período de 24 meses junto ao CREAS, prestando orientação à adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC do município de Fraiburgo-SC.

Para tratarmos da pesquisa, é necessário primeiramente definir este conceito,

[...] pesquisa, a atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação (MINAYO, 1998, p. 16).

O método utilizado para realização da presente pesquisa seguiu a teoria crítica Marxista, tendo em vista sua perspectiva dialética. O marxismo procurou observar os fenômenos da sociedade dando ênfase a aspectos sociais, políticos e econômicos, através de uma perspectiva crítica e histórica dialética. Portanto, pode-se afirmar que a linha de pensamento marxista é ideal para realização da pesquisa, pois não analisa os fatos isoladamente e sim todos os aspectos estruturais que envolvem a sociedade bem como as relações sociais de classe.

O método dialético-crítico visa analisar os dados, desvelando as interconexões entre os fenômenos, em que o “instrumento de análise enquanto método de apropriação do concreto pode ser entendido como crítica.” (GADOTTI, 2003, p. 30)

Nesse método, observa-se que,

Articulam-se as relações das partes com a totalidade, o movimento, a historicidade e suas contradições. A dialética “[...] privilegia o aspecto da mudança histórica, da transição temporal, dos processos sociais, como expediente característico de organizar suas teorias [...]” (DEMO, 1995, p. 16)

A natureza da pesquisa em tela se caracteriza pelo seu aspecto qualitativo, efetuado através de uma pesquisa de campo. Para a viabilidade da pesquisa de campo, foi utilizado como instrumento de coleta um questionário com oito perguntas mistas (descritivas e fechadas), que foram entregues e respondidas por cinco adolescentes em conflito com a lei, do município de Fraiburgo-SC. A ideia inicial do projeto viabilizava aplicar o questionário com dez adolescentes, mas ocorreram

dificuldades pela ausência de comparecimento desse total de adolescentes na unidade CREAS.

5.1 CAMINHO PERCORRIDO COM A PESQUISA

Os procedimentos metodológicos não se dividem em etapas isoladas, mas representam a organização, a forma/planejamento do que foi pesquisado. Inicialmente foi realizado um levantamento bibliográfico nos acervos da Biblioteca Central e Setoriais da UNIARP, com leituras de títulos de TCCs de Serviço Social que tiveram como foco as medidas socioeducativas, tendo como objetivo o aprofundamento do tema e construção da parte teórica. Para a efetivação dessa investigação, também foram consultados livros de autores que tratavam sobre o histórico do atendimento dispensado a crianças e adolescentes no Brasil, anteriormente ao Estatuto da Criança e do Adolescente e após o referido Estatuto. Além de aprofundar a investigação realizando consulta aos estudos que tratam sobre o ato infracional e as medidas socioeducativas.

No contato com os sujeitos da pesquisa foi explicado sobre os objetivos da pesquisa e solicitado aos adolescentes que assinassem o termo de consentimento livre e esclarecido (Anexo 1) e respondessem ao questionário (Anexo 2).

Na instituição onde se realizou a pesquisa, o CREAS, foi feito contato com o Coordenador desta para esclarecimento dos procedimentos éticos (sigilo, objetivos do projeto), além da disponibilização de números para contato, para qualquer esclarecimento sobre a pesquisa, visto que se trata de uma instituição onde os jovens em conflito com a lei são acolhidos e encaminhados para instituições credenciadas para cumprir as horas de prestação de serviço determinadas pelo juiz da infância e juventude.

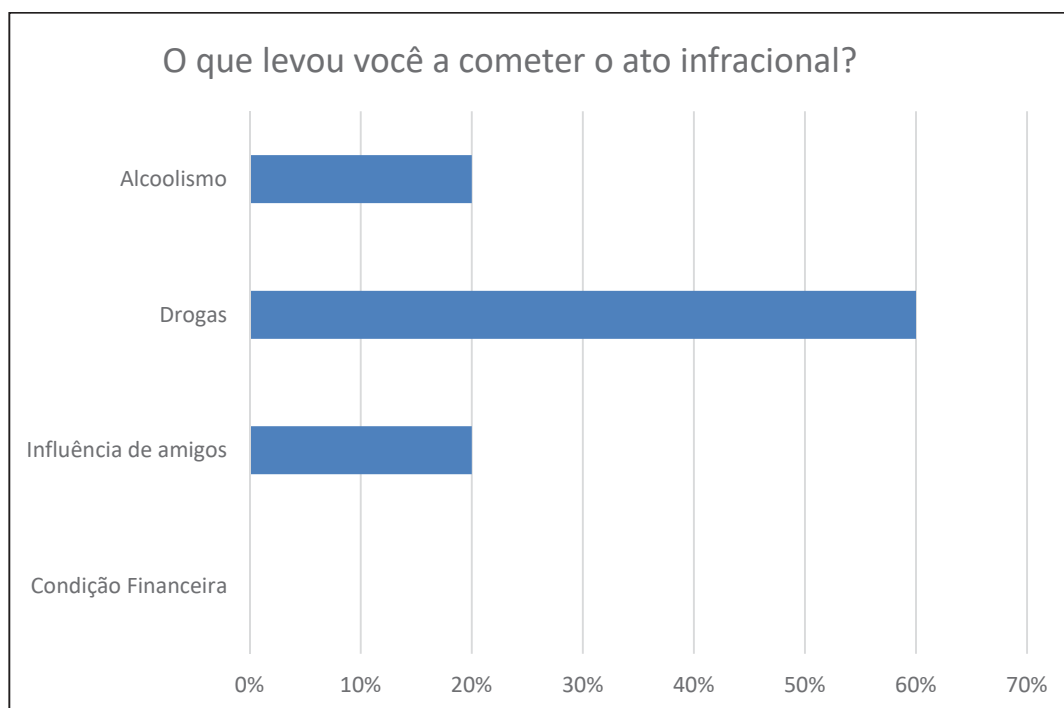
Para a coleta de dados foi utilizado um questionário estruturado de 8 (oito) questões. Este procedimento foi analisado através do tratamento analítico dos dados coletados através do questionário com análise qualitativa.

5.2 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A primeira questão da pesquisa buscou identificar os motivos que levaram os

adolescentes à prática do ato infracional. Essa pergunta apresentou quatro opções de resposta, conforme se identifica abaixo no gráfico:

Gráfico 1: Motivos que levaram a prática do ato infracional

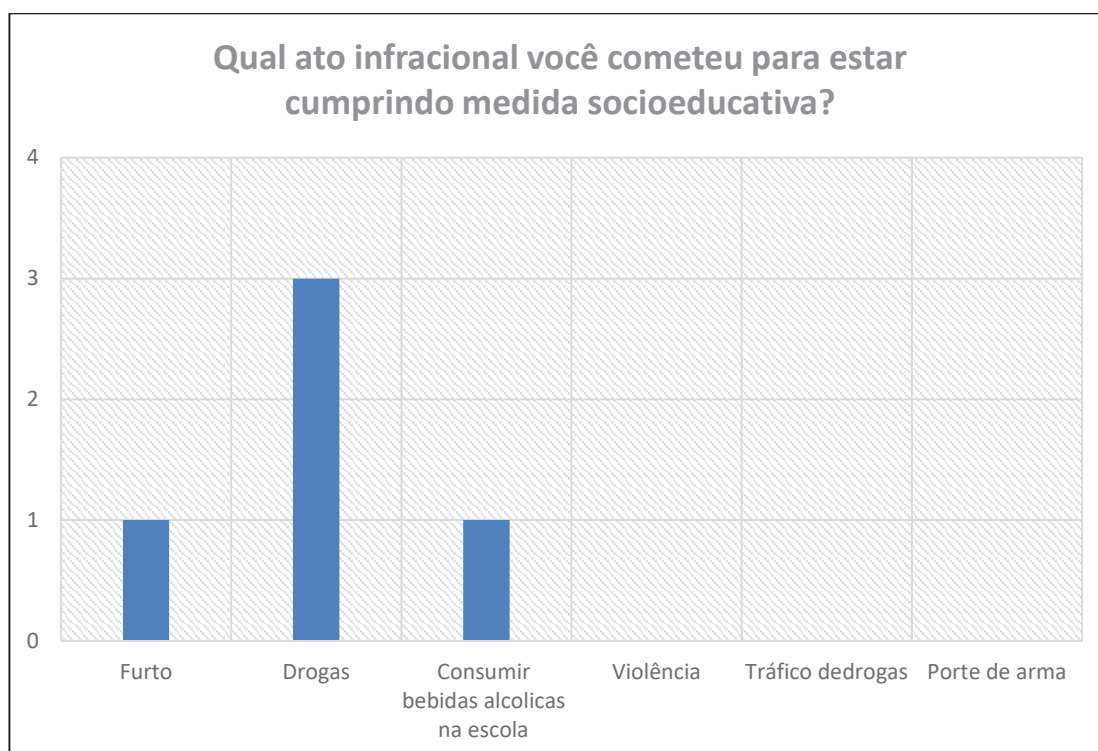


Fonte: Elaboração da autora, 2018.

No gráfico acima é possível perceber que o maior motivo que levou os indivíduos a cometer o ato infracional está relacionado às drogas, pois muito desses jovens residem em bairros pobres, onde tendem a não ter oportunidades, mas sim fácil acesso às drogas. Assim acabam cometendo práticas delituosas e passam a cometer pequenos furtos para pagar e manter o consumo de droga. O uso de drogas, por vezes, é a forma de driblar todas as expressões da Questão Social. Nesse contexto, a busca pela drogadição representa uma forte expressão social, mas que, momentaneamente, torna-se uma forma de fuga da realidade para esses jovens.

Já a segunda questão buscou identificar qual ato infracional o adolescente cometeu para estar cumprindo medida socioeducativa. Essa pergunta apresentava seis opções de resposta, conforme se identifica no gráfico seguinte:

Gráfico 2: Ato infracional cometido pelos adolescentes

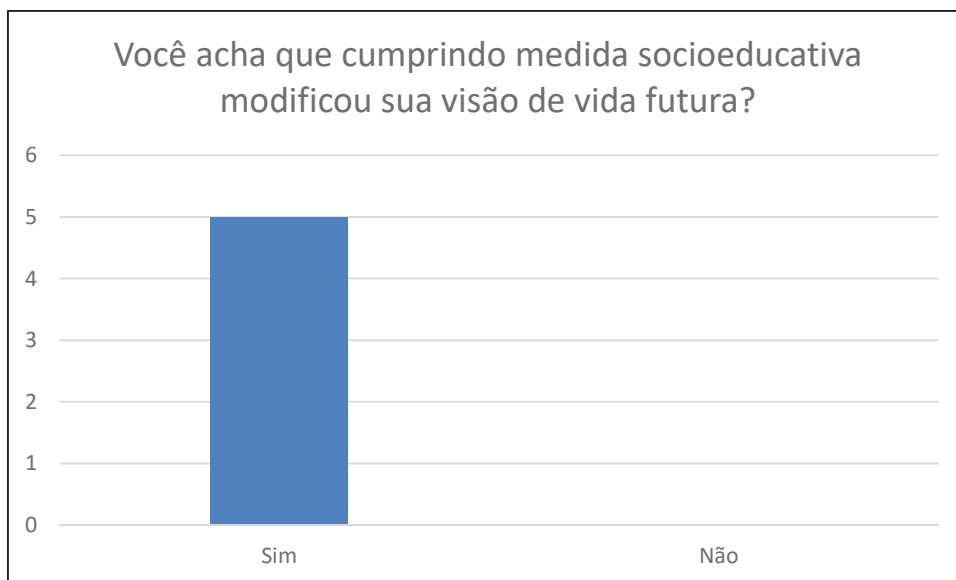


Fonte: Elaboração da autora, 2018.

Conforme o exposto no Gráfico 2, a maioria dos atos infracionais foi análoga ao uso de drogas, pois muitos adolescentes são enturmados por amigos a fazer o uso de entorpecentes. Na realização do estágio, por diversas vezes se teve a oportunidade de observar relatos de adolescentes afirmando que utilizam ou já utilizaram algum tipo de droga e que, muitas vezes, ao cometerem o ato infracional estavam sob o efeito dela. Dessa forma, percebemos que são diversos fatores que levam os adolescentes a cometer o ato infracional, mas o consumo de entorpecentes, por exemplo, representou um forte fator que leva o adolescente a ser envolvido com tais situações.

A terceira questão buscou identificar se o cumprimento da medida socioeducativa modificou a visão de vida futura dos adolescentes que praticaram o ato infracional. Essa pergunta apresentava duas opções de resposta e abriu a possibilidade de justificarem sua resposta, conforme se identifica no gráfico:

Gráfico 3: O cumprimento da medida socioeducativa modificou (ou não) a visão de vida futura do adolescente.



Fonte: Elaboração da autora, 2018.

Os adolescentes foram questionados sobre o fato da medida socioeducativa estar ou não contribuindo com a visão de futuro dos mesmos. Após responder de forma positiva ou negativa, pediu-se para que justificassem a resposta apontando o porquê isso acontece.

Os adolescentes (V.P) e (E.S) identificaram que significou “para não cometer o mesmo erro”. Nesse sentido, medida socioeducativa é o recurso de ressocialização do adolescente autor de ato infracional, associadas ao cunho educativo, com medidas de prevenção e repressão.

Com respeito à finalidade das medidas socioeducativas aplicáveis como consequência e resposta pela prática de um ato infracional, o art. 100 do ECA estabelece expressamente que “Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”. Desta forma, a finalidade educativa também marca, no modelo brasileiro, a pauta de intervenção legítima do Estado, através de medidas de prevenção e repressão aos casos em que os adolescentes entram em conflito com a lei. (MONTEIRO, 2006, pg. 69)

Dessa forma, identifica-se que a medida socioeducativa é a chance que o adolescente tem em deixar os atos infracionais de lado. Como podemos analisar pelas respostas, eles possuem consciência que ao cometerem o ato infracional e

fizeram algo errado, o que não desejam cometer novamente.

Para o adolescente (B.G), com a medida socioeducativa “Tive uma visão das coisas boas, erradas para meu futuro”. Como se pode perceber, o adolescente quis se expressar relatando como coisas ruins vão acontecer se continuar cometendo práticas delituosas. Essa pergunta de pesquisa fez com que os adolescentes também tivessem momentos de reflexão, pois, no fundo, eles sabem que o fim do caminho que escolheram não é tão glorioso quanto parece.

A resposta do adolescente (D.B) foi: “Sim, porque me mostrou que esse caminho só leva a duas coisas: cadeia ou morte.” É com esse pensamento que os adolescentes começam a entender que estar dentro do sistema criminal não é tão simples e marca o futuro. O jovem diz que não quer voltar ao mundo do crime e muito menos voltar a fazer parte do sistema. O adolescente (D.B.) é reincidente no ato infracional, tendo recebido a sua segunda medida socioeducativa.

Para o adolescente (C.R), identificou-se que significou “Dependendo da situação para o bem”. Como essa pesquisa identificou-se também as limitações destes adolescentes, principalmente na questão escolar, pois se observaram diversos erros de português na escrita, dificuldades na interpretação das perguntas e para formular suas respostas de uma forma clara, etc. Infelizmente essa é a realidade dos adolescentes autores do ato infracional no município de Fraiburgo-SC, sendo ainda mais delicada e grave no contexto nacional.

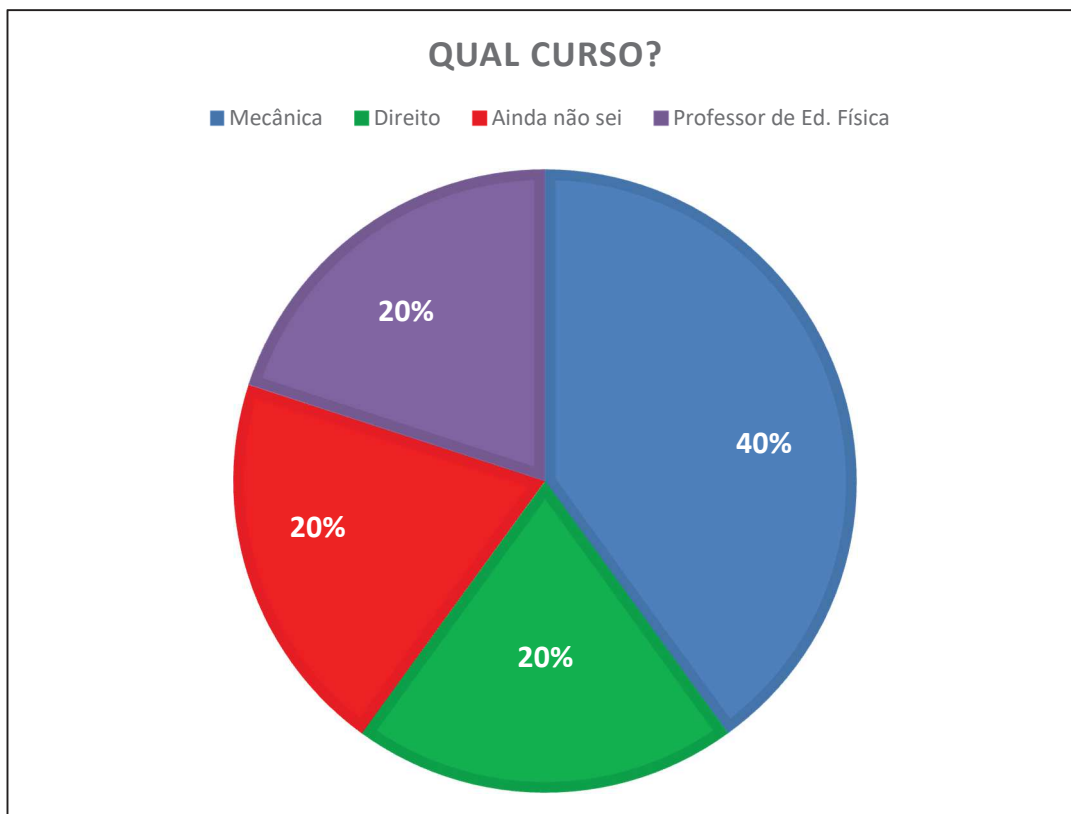
O envolvimento com ato infracional, muitas vezes, aproxima o adolescente cada vez mais de práticas delituosas e o afasta da escolarização, da capacitação profissional e de oportunidades de emprego e de inclusão na sociedade. Além disso, por vezes o faz se sentir deslocado, levando a cometer novos delitos, até como uma forma de pertencimento a um determinado grupo.

Outrossim, pode-se observar uma semelhança em relação aos significados e as razões apontados pelos mesmos, sendo que apesar de utilizarem palavras diferentes, todos eles, de certo modo, se referem a mesma questão, de que a medida socioeducativa os fez pensarem nas consequências se os mesmos continuarem cometendo atos infracionais.

A pergunta número 4 pretendia identificar o desejo dos adolescentes em obterem uma profissão. Portanto, perguntou-se aos sujeitos se pretendiam fazer algum curso profissionalizante ou faculdade. Nessa questão, 100% dos sujeitos responderam que sim, desejam fazer um curso profissionalizante ou faculdade.

Pertencendo a mesma pergunta, questionou-se os adolescentes sobre qual curso desejam realizar? As preferências estão ilustradas no gráfico a seguir:

Gráfico 4: Curso que os adolescentes desejam cursar.



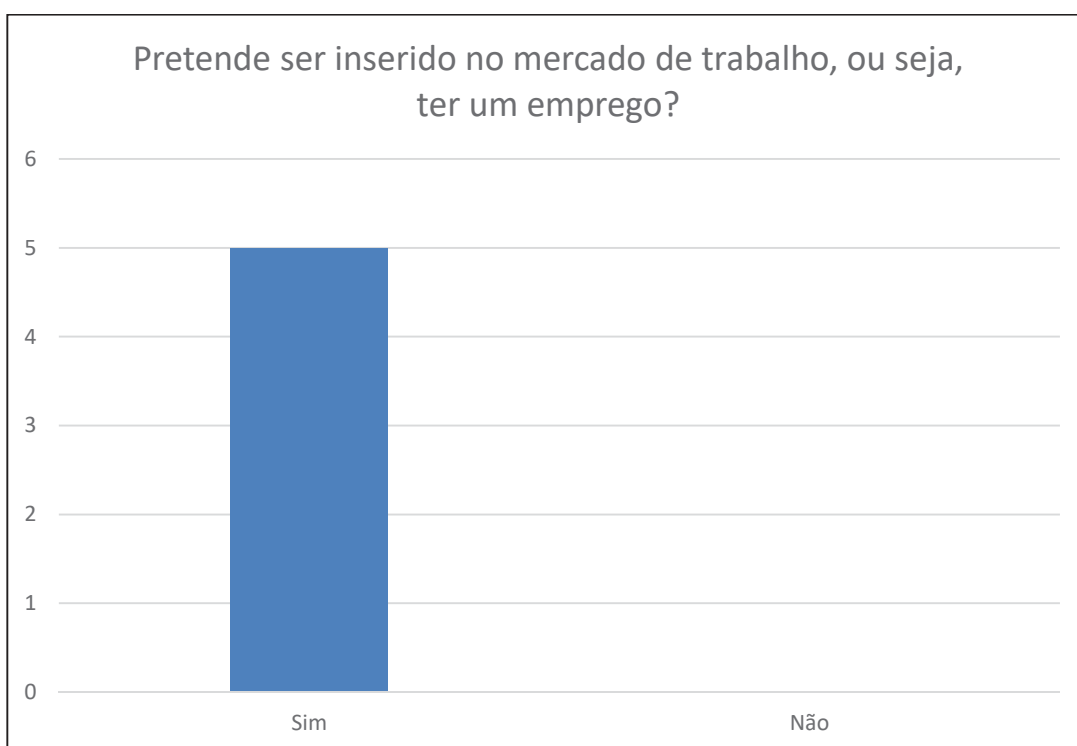
Fonte: Elaboração da autora, 2018.

É importante a análise destes dados, pois quando solicitado aos adolescentes para falarem sobre a pretensão em fazer algum curso profissionalizante ou faculdade, estes se manifestaram positivamente, sendo que 100% dos adolescentes desejam cursar uma faculdade ou um curso técnico. Durante a aplicação da pesquisa, apresentou-se uma palestra motivacional com o intuito de empoderar os adolescentes a terem uma perspectiva de vida mais positiva, na tentativa de evitar a reincidência desses jovens na prática delituosa. Em um primeiro momento, apresentou-se um slide com passos sobre como ter uma perspectiva de vida melhor, logo após assistiu-se a um vídeo motivacional na tentativa de inspirar, ensinar e de ajudá-los a atingir seus objetivos, explicando também que o caminho para alcançar os sonhos é longo e envolve inúmeros obstáculos e frustrações, mas não é por isso que se deve desistir dos sonhos.

No terceiro momento do encontro, no qual a pesquisa foi aplicada, distribuiu-se um material sobre os cursos e as bolsas de estudo da UNIARP, mostrando aos adolescentes que existem várias oportunidades de bolsa que podem estar tentando. Mas infelizmente, considerando as dificuldades de acesso e permanência no sistema de educação, muitos desses jovens se afastam de seus sonhos.

A quinta questão buscou identificar se os adolescentes pretendem se inserir no mercado de trabalho. Essa pergunta apresentava duas opções de resposta, conforme se identifica no gráfico:

Gráfico 5: Inserção no mercado de trabalho.



Fonte: Elaboração da autora, 2018.

Diante da elevada taxa de desemprego, entre todas as faixas etárias, o adolescente é quem mais sofrerá, pois não tem reconhecida a chance do seu primeiro emprego.

O desemprego entre os adolescentes e jovens é um problema generalizado, relacionado principalmente ao fato de que são exigidas experiências profissionais para a inserção em muitas vagas de trabalho. E, em se tratando de adolescentes que buscam o primeiro emprego, isso é um impeditivo.

Essa realidade, em geral, obriga os adolescentes a se inserirem no mercado informal de trabalho. Isso é bastante comum, especificamente nesta região, através de trabalhos na agricultura, no corte de Pinus, em lavações, etc. As condições de trabalho no trabalho informal distanciam os adolescentes da sua condição de sujeito de direitos, pois não recebem direitos trabalhistas, incentivos à capacitação, à escolarização, entre outros.

De modo geral, a inserção do adolescente no mercado de trabalho é um desafio. A experiência de primeiro emprego, principalmente de trabalho formal, é de difícil acesso para a grande maioria dos sujeitos. Essa dificuldade é duplicada em se tratando de adolescentes com histórico de envolvimento com ato infracional e práticas delituosas. Além disso, o mercado de trabalho, em tempos de crise econômica e social, exige a qualificação do candidato. Neste contexto, faz-se necessário e urgente o estímulo do adolescente pela constante busca de capacitação profissionalizante que corresponda com as necessidades das áreas de trabalho da região. Todavia, existem realidades em que o adolescente necessita contribuir financeiramente com sua família. Nestes casos, a busca por renda imediata muitas vezes leva o adolescente a se envolver no mundo do crime.

Tendo em vista o gráfico acima, pode-se perceber que 100% dos adolescentes pretendem ser inseridos no mercado de trabalho. Importante frisar que a maioria dos adolescentes conseguiu estabelecer uma meta para uma futura profissão, mas aqueles que se posicionaram mais seguros no depoimento, na percepção da pesquisadora, foram aqueles que no momento frequentam a escola, e desta forma conseguem visualizar projeções futuras. Por fim, educação e trabalho não devem estar em lados opostos, mas sim complementar-se, pois se a sociedade coloca como padrão de que o homem deve trabalhar, é justo que se tenha a educação como um processo que o prepare para o exercício deste com direito e não somente como um dever.

A sexta questão buscou identificar se os adolescentes em conflito com a lei, cumprindo medida socioeducativa, percebiam alguma mudança positiva na sua vida após o cumprimento dessa medida.

Gráfico 6: Percepção sobre mudanças positivas na vida após o cumprimento da medida socioeducativa.



Fonte: Elaboração da autora, 2018.

As medidas socioeducativas visam, principalmente, a inserção do adolescente na família e na sociedade, além da prevenção da delinquência. Com os dados expostos no gráfico acima, podemos chegar à conclusão de que as medidas socioeducativas têm mais caráter de sanção do que socioeducativo, visto que não se tem obtido a ressocialização do adolescente com muito sucesso, pois não são aplicadas da forma correta, como prevê o ECA. Isso fica claro na explicação complementar dada pelo adolescente (V.P) para o qual significou que “Não, porque eu fui apenas para pagar algo de que eu fiz de errado”.

A implantação do SINASE e a aplicação do ECA se mostram falhas. Os adolescentes relatam no CREAS de Fraiburgo que as entidades para onde são encaminhados para prestar serviços à comunidade, os obrigam a fazer trabalhos insalubres e sem acesso à educação – sendo atendidos de forma punitiva como era ainda no Código de Menores, desprezando o caráter educativo conforme prioriza a legislação atual que dispõe sobre a aplicação das medidas socioeducativas aos adolescentes. Muitas vezes, são encaminhados ao Batalhão de Polícia, onde são

vítimas de violência psicológica e perseguidos. Isso faz com que os adolescentes não queiram cumprir as horas previstas pela medida socioeducativa de PSC, e por vezes ainda reincidem na prática do ato infracional.

Nesse contexto, vislumbra-se a importância e a necessidade emergente do desenvolvimento de projetos nas instituições orientando-as sobre a realização das atividades por adolescentes em medida socioeducativa. Delegando, assim, orientações às entidades receptoras destes adolescentes e primar pela transformação social do sujeito como forma de combater a reincidência destes no ato infracional.

As medidas socioeducativas infelizmente estão distantes de alcançar a finalidade para que foram criadas, já que no nosso cotidiano constatamos que os adolescentes recebem essas medidas e logo cometem outro ato infracional, não se conscientizando do ato que cometeram, tal qual foi possível observar no estágio curricular obrigatório. Esta finalidade só se alcançará quando a medida socioeducativa aplicada vier a garantir a reinserção social, familiar e comunitária ao adolescente, promovendo um projeto de vida que o liberte do submundo do crime e da marginalização, através da família, da comunidade e da escola.

No entanto, mesmo com tantas falhas no processo, alguns adolescentes se manifestaram positivamente e expuseram que a medida socioeducativa lhes possibilitou ter uma segunda chance. Para o adolescente (B.G) significou que “Tive uma melhora contra o uso de droga”. Sendo assim, o mesmo encontrou uma forma de se afastar das drogas. Já para o adolescente (D.B) significou que “Fui visto como outra pessoa, se tornando uma pessoa melhor”.

A sétima questão buscou identificar a expectativa de vida dos adolescentes. Muitos desses adolescentes veem nas suas expectativas de vida como a porta de saída da vida criminosa. As respostas identificadas com a pesquisa demonstram que há um grande desejo em mudar de vida. Alguns exemplos disso estão elencados abaixo:

- “Minha maior expectativa de vida é poder vencer meus maiores medos meu sonho sempre foi ser um grande ou seja um bom mecânico” (C.R).
- “Ser mecânico automotivo” (V.P).
- “Ser bem sucedido ter um bom emprego uma boa vida” (E.S).
- “Ter um família um emprego bom poder viajar curtir a minha vida com responsabilidade” (B.G).
- “Ter minha casa, uma família, filho e dar muito orgulho para meus pais” (D.B)

Para que isso possa acontecer, é necessário que haja apoio e auxílio da família, a qual possui papel fundamental na reeducação do adolescente que cometeu ato infracional, garantindo a este um acolhimento em um ambiente que transmita valores positivos, essenciais para que possam trilhar um novo caminho longe das práticas delituosas.

Outro fator considerável para ressocialização é a inclusão social, que seria o retorno ao meio social, pois 80% dos adolescentes entrevistados tem defasagem de série/idade. A maioria inclusive já abandonou a escola por período superior a um ano.

A oitava questão buscou identificar de que forma os adolescentes pretendem realizar suas expectativas (metas, sonhos), de modo que a resposta foi descritiva.

Diante das respostas dos indivíduos, precisaram-se criar categorias para agrupar as respostas e, posteriormente, analisá-las. As categorias identificadas são: estudar e trabalhar. As respostas identificadas com a pesquisa demonstram que os adolescentes têm consciência de que precisam continuar com os estudos e sentem a necessidade de trabalhar de forma honesta, deixando de lado o mundo do crime, para que possam realizar suas expectativas de vida. É possível observar as respostas a seguir:

“Fazendo faculdade ou cursos” (V.P)

“Estudando e trabalhando para conseguir realizar meu sonhos” (E.S)

“Estudando e se dedicando” (D.B)

“Pretendo realizar essa expectativa parando com os mal pensamentos é olhar sempre para sempre bom trabalhando e tendo sempre um bom desempenho para o trabalho” (C.R)

“Parando com o uso de entorpecentes, trabalhando” (B.G)

Estes foram os resultados da pesquisa de campo desenvolvida neste TCC. Tais resultados foram significativos e apontados como positivos, pois os adolescentes têm metas, objetivos de vida e refletem sobre a necessidade de superar a situação de conflito com a lei na qual estão submetidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que este tema gera muita polêmica, sendo complexo, pois envolve diferentes variáveis e não deve ser analisado isoladamente, sendo necessário contextualizá-lo do ponto político, cultural, social e econômico. Observou-se que são diversos os grupos responsáveis pela formação do indivíduo na adolescência: a escola, a família, os amigos e a comunidade e são diversos os fatores envolvidos sendo biológicos, psicológicos e emocionais, os quais são complexos e interagem entre si ajudando no amadurecimento do adolescente e na formação de sua identidade.

A pesquisa de campo possibilitou uma aproximação com a realidade dos adolescentes em conflito com a lei, mostrando que buscam uma vida diferente, que possuem uma perspectiva de vida positiva. Dessa forma, destaca-se que os indivíduos atendidos na Instituição CREAS em sua trajetória de vida sofrem exclusões, presença de drogas, com fragilidades familiares, maus-tratos e negligências, culminando no cometimento do ato infracional por esses jovens. Atitudes estas dos adolescentes que, por vezes, são a forma de sobrevivência momentânea, ou então que os faz sentirem-se parte do mundo, onde são marginalizados e excluídos. Não é que esses sujeitos não sejam responsáveis também pelo o que acontece em sua vida, mas a conjuntura social tem sua parcela de responsabilidade nesse contexto.

A profissão de Serviço Social ao longo dos anos tem enfrentado o desafio de decifrar as lógicas do capitalismo contemporâneo em relação ao mundo do trabalho e sobre os processos desestruturadores dos sistemas de proteção social. O Serviço Social na sua função de mediação transita entre dois mundos: o universo da burguesia e do proletariado. Nesse sentido, os profissionais devem estar sempre conscientes de que o seu trabalho é com as demandas dos mais vulneráveis socialmente. Este contexto das políticas públicas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei se faz ainda mais desafiador ao profissional, tendo em vista a complexidade da realidade social na qual estão inseridos esses jovens.

Em 1988 foi promulgada a primeira Constituição Federativa do Brasil que garantiu espaço ao social, atribuindo-lhe um campo privilegiado de atenção, trazendo consigo uma série de direitos sociais, Referente às crianças e adolescentes também traz um grande marco, pois a Constituição Federal extingue

os antigos Códigos de Menores de 1927 e 1979 e determina a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, passando a este público o reconhecimento de sujeitos de direitos, em fase peculiar de desenvolvimento. Isso fundamentado na doutrina da proteção integral e, dessa forma, a responsabilidade passa a não ser apenas da sociedade e das famílias como era até então, mas atribuindo responsabilidade ao Estado frente aos direitos de crianças e adolescentes.

Finalmente com o ECA, em 1990, têm-se grandes avanços enquanto dispositivo legal. No entanto, apesar de implementar diversas mudanças, o ECA encontra barreiras em sua aplicação integral na realidade, pois esse dispositivo legal depende de fatores econômicos, sociais, culturais, entre outros, para que ocorra sua real efetivação.

Outra dificuldade encontrada tanto para os profissionais quanto para os adolescentes em conflito com a lei, é o senso comum e o preconceito, pois existe uma distinção muito radical entre os assuntos de segurança pública e cidadania. Reconhecer no adolescente autor de ato infracional um cidadão, parece ser um exercício difícil para alguns setores da sociedade, principalmente aqueles ligados à segurança pública, que defendem a punição como único modelo de enfrentar o ato infracional.

É nesse contexto que crescem os preconceitos e surge a proposta de alteração da lei (principalmente entre os que não compreendem o problema de fato) para a redução da idade penal. No entanto, essa é uma alternativa equivocada que visa criminalizar os mais jovens e que poderá gerar ainda mais violência. Pois, a punição somente não acabará com a criminalidade, é preciso defender e lutar por um Estado social presente na realidade em que vivem crianças e adolescentes, para que estes não precisem do crime organizado como oportunidade para satisfação das necessidades e aquisição de bens.

Como se pode perceber, esses adolescentes têm sonhos, metas e desejam deixar a vida de crimes de lado para estudar, formar famílias e se inserir novamente na sociedade, buscando um emprego. É preciso enxergar o ato infracional como consequência de um processo de exclusão ao qual estes jovens estão submetidos, como: falta de acesso à escola, à oportunidade de lazer, à opção de vida, ao convívio familiar, à relação com a comunidade.

As propostas oferecidas pelo ECA visam, entre outras coisas, melhorar a qualidade de vida e, sobretudo, recuperar os adolescentes autores de atos infracionais,

devolvendo-lhes a verdadeira cidadania, baseada na garantia do direito ao desenvolvimento integral do ser. Essa proposta é defendida e incentivada por essa pesquisa, sendo uma preocupação central para o Serviço Social.

Enfim, as considerações finais foram construídas com a consciência de que a eficácia das medidas socioeducativas, em relação ao adolescente autor de ato infracional, vai depender muito de meios que possibilitem uma boa execução dessas medidas e que forneçam condições pedagógicas para sua reinserção ao meio social, pois é preciso enxergar o ato infracional como consequência de um processo de exclusão em que estes jovens estão submetidos. Dessa forma, em conjunto com as políticas públicas que lhes garantam alimentação, educação, saúde, cultura, lazer, profissão, aliados ao compromisso de todos, pode-se, de fato, transformar a realidade dos sujeitos que se envolvem com ato infracional na adolescência.

REFERÊNCIAS

BORGES, E.A.L. **Adolescente infrator e políticas públicas para ressocialização.** Disponível em:

<http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13694&revisa_caderno=12> Acesso em 14 mai. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. **LEX:** Câmara de Deputados, Edições Câmara, Brasília/2013.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei Orgânica de Assistência Social. (LOAS)**. Lei Federal nº 8742, 7 de dezembro de 1993.

Capítulo VI inédito de o capital. Tradução: Klaus Von Puchen. 2ª ed. São Paulo: Centauro Editora, 2004

CAVAGNINI, José Alberto. **Somos Inimputáveis!**: O problema da redução da maioria penal no Brasil. São Paulo: Barauna, 2013.

Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente - 10ª Ed. 2008

D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova. **Adolescente em Conflito com a Lei...e a Realidade**, p. 129-130.

DAL ROSSO, Sadi. **Mais Trabalho!** A intensidade do labor na sociedade contemporânea. São Paulo, editora Bointempo, 2008.

DUTRA, TAMARA LIANA, **Adolescente Em Conflito Com A Lei:** Uma Questão Social Ou Questão Jurídica? Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/133975/TCC%20Tamara%20Dutra.pdf?sequence=1>> Acesso em: 14 jan. 2019.

FERREIRA, Nathália Teixeira Gomes. **A “Correção” Punitiva Ontem E Hoje: Criminalização Da Juventude Pobre E As Medidas Socioeducativas.** Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/5093/1/TCC%20NATALIA.pdf>> Acesso em: 14 jan. 2019.

FONSECA. J. B. **Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <<https://juliabr.jusbrasil.com.br/artigos/155146196/codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>> Acesso 16 mai. 2018.

FREITAS, CARINA NASCIMENTO. **O Serviço Social e a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade em Sobradinho (DF)**. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/8861/1/2014_CarinaNascimentoFreitas.pdf> Acesso em: 14 jan. 2019.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 6. ed. São Paulo: Ática: 2001.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2006.

_____, Marilda Vilela e CARVALHO, Raul, **Relações Sociais e Serviço Social No Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodologica**. São Paulo, Cortez, 2009.

MACIEL, J. F. R. **Ordenações Filipinas- considerável influência no direito brasileiro**. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/ordenacoes-filipinas--consideravel-influencia-no-direito-brasileiro/484>> Acesso em: 17 mai. 2018.

MARCEL, S. H. **As Legislações Penais Brasileiras**. Disponível em: <<https://marcelshimada.jusbrasil.com.br/artigos/314224092/a-historia-da-idade-penal-no-brasil>> Acesso em: 15 mai. 2018.

MARX, Karl. **A origem do capital: A acumulação primitiva**. Tradução Walter S. Maia. – 6. Ed. – São Paulo: Global Editora, 1989.

MINAS GERAIS. Resolução CFESS n.º 273, de março de 1993. **Código de Ética do Assistente Social. LEX: Contribuição para o exercício profissional de assistente social: coletânea de leis /Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais**. Belo Horizonte: CRESS, 2013.

NETTO, José Paulo. **A construção do Projeto Ético Político do Serviço Social frente à crise contemporânea**. In: CEFESS/ABEPSS; EAD/UNB (Org.). **Crise Contemporânea, questão social e Serviço Social**. Capacitação em Serviço Social e política Social. Brasília: CEAD/UNB, 1999. 69 _____. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 2ª ed. São Paulo, Cortez, 1996.

OLIVEIRA, Raimundo Luiz Queiroga de. **O menor infrator e a eficácia das medidas sócio- educativas**, p.6.

PAGANINI, J. **A Criança e o adolescente no brasil: uma história de tragédia e sofrimento**. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/2195/a-crianca-adolescente-brasil-historia-tragedia-sofrimento>> Acesso em: 17 mai. 2018.

Para a crítica da economia política: Salário, preço e lucro; O rendimento e suas fontes: a economia vulgar. Traduções de Edgard Malagodi – São Paulo: Abril Cultural, 1982.

PESSOA, G. T. A. **Código Criminal do Império**. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/281-codigo-criminal>> Acesso em: 16 mai. 2018.

PONTE, Myria. et al., **A eficácia das medidas socioeducativas na ressocialização dos menores infratores**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/48405/a-eficacia-das-medidas-socioeducativas-na-ressocializacao-dos-menores-infratores>> Acesso em: 14 jan. 2019.

QUEIROZ, Fabrícia Maria Pinheiro. **Os Limites e as Possibilidades do Trabalho do Assistente Social na Implementação da Medida Socioeducativa de Internação**. Disponível em: <<http://ww2.faculdadescearenses.edu.br/biblioteca/TCC/CSS/OS%20LIMITES%20E%20AS%20POSSIBILIDADES%20DO%20TRABALHO%20DO%20ASSISTENTE%20SOCIAL.pdf>> Acesso em: 14 jan. 2019.

REZENDE, Gervásio Castro. **Uma crítica à crença generalizada de que existe “trabalho escravo” na agricultura brasileira**. Revista Jurídica Consulex. ano XIII, n. 294. 15 abr. 2009.

SARAIVA, João Batista Costa. **“Adolescente e Ato Infracional: Compendio de direito penal juvenil”**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria Advogado, 2011.

_____, João Batista Costa. **“Adolescente e Ato Infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas”**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

_____, João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei da Indiferença a Proteção Integral** – uma abordagem sobre a responsabilidade penal. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SILVA, Carlos Henrique da. **A Eficácia Das Medidas Socioeducativas Em Relação Ao Adolescente Autor De Ato Infracional**. Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-eficacia-das-medidas-socioeducativas-relacao-ao-adolescente.htm>> Acesso em: 14 jan. 2019.

TRINDADE, Jorge. **Delinquência Juvenil: uma abordagem transdisciplinar**, p. 78. Lima, I. M. S. O., Alcântara, M. A. R., Almeida, K, V. D., & Alves, V. S. (2009). **Experiências de violência intrafamiliar entre adolescentes em conflito com a lei**. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, 16,16-24.

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP. **Normalização de trabalhos acadêmicos da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe** / Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe: UNIARP, Caçador/2011.

VALENZUELA, J. M. **Identities juvenis**. In: CUBIDES, H. J.; TOSCANO, M. C. L.; VALDERRAMA, C. E. H. (orgs.). *Viviendo a toda: jóvenes, territorios culturales y nuevas sensibilidades*. Bogotá: Siglo del Hombre/DIUC, 1998.

ANEXO

ANEXO 01 – Questionário para os adolescentes em conflito com a lei em Fraiburgo –SC.

UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
PESQUISA: PERCEPÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL
PESQUISADORA: RAFAELA APARECIDA ZANGALETTE
ORIENTADORA: Ms. Luciana Marques.

Formulário de pesquisa

Fraiburgo/SC

Data: ____/____/____

1 – O que levou você a cometer o ato infracional?.

() Condição Financeira

() Influência dos amigos.

() Drogas

() Outros Qual? _____

2 – Qual ato infracional você cometeu para estar cumprido medida socioeducativa?

() Furto

() Violência (Física psicológica)

() **Lei das Drogas** (ou **Lei** de Tóxicos), oficialmente **lei** 11.343/2006,(usando Drogas ou portanto)

() Porte de arma

() **Tráfico de drogas**

3-Você acha que cumprindo medida socioeducativa modificou sua visão de vida futura?

() Sim

() Não

Por quê ?

4 – Pretende fazer algum curso profissionalizante ou faculdade?

Sim

Não

Qual? _____

5 – Pretende ser inserido no mercado de trabalho, ou seja, ter um emprego?

Sim

Não

_6– Na sua opinião, você percebeu alguma mudança positiva na sua vida, após o cumprimento da medida socioeducativa?

Sim

Não

Por quê ?

7- Qual é a sua expectativa de vida (Sonho, metas) ?

8- Como você pretende realizar essa expectativa?
